



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - CMTC - RIO (MOBI - Rio) Nº 0382/2022

1. INTRODUÇÃO

1.1 – A COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio) torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço global, sob o regime de empreitada por Preço Unitário, para prestação de serviços de **AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE GESTÃO PARA APOIO ÀS ATIVIDADES DE OPERAÇÃO DE TRÁFEGO, NOS CORREDORES DO SERVIÇO “BUS RAPID TRANSIT” (BRT) NOS CORREDORES TRANSOESTE, TRANSCARIOCA, TRANSOLÍMPICA E ÁREAS ADJACENTES, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES** devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.

1.2 – A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral das Leis Federais n.º 10.520/02 e 13.303/16, pelo Decreto Municipal n.º 44.698/18, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio), disponibilizado na página desta na *internet*, pelo Decreto Municipal n.º 30.538/09, pela Lei Complementar Federal n.º 123/06 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal n.º 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal n.º 8.078/90 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – CAF, instituído pela Lei n.º 207/80, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar n.º 1/90, pelo Regulamento Geral do Código supracitado – RGCAF, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 3.221/81, e suas alterações, pela Lei Complementar Municipal n.º 111/11 – Plano Diretor e de Desenvolvimento Urbano Sustentável do Município



do Rio de Janeiro, pela Lei Municipal nº 2.816/99, Lei Complementar n. 235/21 e pelos Decretos Municipais nº 17.907/99, 21.083/02, 21.253/02, 22.136/02, 27.715/07, 31.349/09, 40.286/15 e 43.612/17 com suas alterações posteriores, pelas normas de direito penal contidas nos artigos 337- E a 337- P do Código Penal, na forma do art. 185 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 – A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema COMPRASNET, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, mantido pelo Governo Federal, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, **no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis** antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.4 – As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão objeto de divulgação nos mesmos termos e prazos dos atos e procedimento originais, exceto, quanto aos prazos, quando a alteração não afetar a preparação das propostas.

1.5 – A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 387 do RGCAF.

1.6 – As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, podendo, alternativamente, obtê-lo em meio magnético ou adquiri-lo em via impressa, mediante o pagamento da reprodução gráfica do Edital e seus anexos.

1.6.1 – O pagamento referido acima deverá ser feito por depósito em espécie na **Conta Corrente** nº 296.001-4, da **Agência** 2234-9, do **Banco do Brasil S/A**, de titularidade da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTCC - RIO - (MOBI-Rio), **CNPJ** n. 44.520.687/0001-61. Neste caso, quando da retirada do Edital, a empresa deverá apresentar cópia do recibo bancário constando a sua denominação ou razão social, o seu número



de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ e o número deste Edital.

1.7 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico pregoeiro.mobirio@gmail.com.

1.7.1 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

1.8 - Os interessados poderão formular impugnações até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: pregoeiro.mobirio@gmail.com.

1.8.1 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

1.8.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo.

1.8.2.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

1.8.3 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.9 - A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 1.7.1. ou 1.8.1., conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.



2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1 – Autorização da Ilma. Senhora Claudia Antunes Secin, Diretora Presidente da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio), constante do Processo Administrativo nº 03/300.062/2022, de 18/02/2022, publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO de 28/03/2022.

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1 – No dia 19 de maio de 2022, às 10:30h, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO DA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO - (MOBI - Rio) Nº 0382/2022, no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

3.2 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

4. OBJETO

4.1 – O objeto da presente licitação é a prestação de serviços de **AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE GESTÃO PARA APOIO ÀS ATIVIDADES DE OPERAÇÃO DE TRÁFEGO, NOS CORREDORES DO SERVIÇO “BUS RAPID TRANSIT” (BRT) NOS CORREDORES TRANSOESTE, TRANSCARIOCA, TRANSOLÍMPICA E ÁREAS ADJACENTES, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – Os recursos necessários à Prestação de Serviços do objeto ora licitado correrão à conta do orçamento aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia.



5.2 – O valor estimado da licitação será sigiloso, em atendimento ao que dispõe o art. 45 do Decreto Municipal 44.698/2018 e na forma do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO - (MOBI - Rio).

6. TIPO DE LICITAÇÃO

6.1 – A presente licitação é do tipo menor preço GLOBAL, no modo de disputa aberto e fechado.

7. PRAZOS

7.1 – O Contrato vigorará a partir da data da sua assinatura até 12 (doze) meses contados desta data.

7.1.1 – O prazo para o início dos serviços será de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços pela Contratada.

7.2 – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos do Decreto Municipal n.º 44.698/18 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio).

7.2.1 – No caso de serviços continuados, o contrato poderá ser prorrogado por até 5 (cinco) anos, na forma do Decreto Municipal n.º 44.698/18 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio).

7.3 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

7.4 – Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura do termo de contrato ou para retirada do instrumento equivalente, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.



8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 – Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao Provedor do Sistema, a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia, (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>).

8.2 – Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.3 – A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos bens que cotar.

8.4 – A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão Eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

8.5 – Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.

8.6– O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.7– Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

8.8 – Não será permitida a participação em consórcio.

8.9 - As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à prévia aprovação da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO



(MOBI-Rio), para verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser rescindido em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.10 – Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

8.11 - Não será permitida, ainda, a participação das licitantes na licitação nas seguintes hipóteses:

I - cujos administradores, dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou empregados, diretores ou conselheiros de entidade da Administração Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do ato convocatório, ou tenham ocupado cargo ou emprego integrante dos 1º e 2º escalões dos órgãos da Administração Direta ou das entidades da Administração Indireta do Município do Rio de Janeiro nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

II - suspensas pela COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio);

III - declaradas inidôneas pela União, por Estado, pelo Distrito Federal e pelo Município do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - constituídas por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujos administradores sejam sócios de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituídas por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujos administradores tenham sido sócios ou administradores de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;



VIII - que tiverem, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

8.11.1 - Aplica-se, também, a vedação anteriormente citada:

I - à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio);

b) empregado da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio) cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do ente público a que a COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio) esteja vinculada.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio) há menos de 6 (seis) meses.

9. CREDENCIAMENTO

9.1 – Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico:
<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

9.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG – Sistema COMPRASNET.

9.1.2 – O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.1.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da



presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.1.4 – É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio), promotora da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.5 – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 13 do Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 3.1.

10.1.1 – A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.

10.1.2- As propostas de preço serão ofertadas com base no preço menor preço GLOBAL do objeto licitado.

10.2 – As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 3.1.

10.2.1 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.2.2 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, após o encerramento do



envio de lances, em formato digital, observado o prazo estabelecido no subitem 12.4.2, contados da solicitação do Pregoeiro no sistema.

10.2.3 – O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá a validade e eficácia para fins de classificação.

10.2.3.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 10.2.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.3 – No preço proposto serão computadas todas as despesas para a prestação do(s) serviço(s), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.4 – O valor total da proposta, acrescido dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.

10.4.1 – O valor devido título de contraprestação pela execução dos serviços será obtido mediante a dedução do valor total da proposta do montante do valor devido a título de contribuição previdenciária, o qual deverá ser recolhido à entidade competente, na forma da legislação.

10.5 – Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços.



10.6 – A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro.

10.7 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio), em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

10.8 – Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.9 – A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pelo Decreto Municipal n.º 31.349/09 e pela Lei Complementar Federal n.º 123/06, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu artigo 3º, sob as penas da lei, em especial do artigo 299, do Código Penal.

10.9.1 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações.

10.9.2 – A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11. DA FORMULAÇÃO E JULGAMENTO DOS LANCES E DIREITO DE PREFERÊNCIA

11.1 - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.1 - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.



11.1.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

11.2 – Aberta a etapa de lances, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

11.3 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

11.4 – Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pela licitante e registrado no sistema.

11.4.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.4.3 - Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

11.4.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 20 deste edital.

11.5 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

11.5.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período mínimo de 10 minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

11.5.2 – Encerrado o prazo previsto no subitem 11.5.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.



11.5.3 – Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições definidas no Subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

11.5.4 - Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

11.5.5 – Na ausência de lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado após esta etapa, o disposto no subitem anterior.

11.6 – Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda as exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem anterior.

11.7 – Para julgamento e definição da ordem dos lances, será adotado o critério do menor preço GLOBAL, sendo classificada provisoriamente em primeiro lugar a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão eletrônico, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) na estimativa orçamentária.

11.7.1 - Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão eletrônico, tenha apresentado proposta(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) na estimativa orçamentária.

11.8 – Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

11.8.1 – Apenas após a classificação das propostas, as licitantes que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, poderão manifestar esta condição,



sendo proibido, sob pena de exclusão deste procedimento, identificarem-se como tal antes do momento determinado neste subitem.

11.8.2 – Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela mais bem classificada.

11.8.3 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;

d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

11.8.4 – Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, será considerada como proposta mais vantajosa a mais bem classificada originalmente.

11.8.5 - Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.9 – Inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, conforme previsto no item 11.8, serão observados,



quanto às demais propostas em situação de empate, os critérios previstos no art. 66 do Decreto Municipal n.º 44.698/18.

11.10 - Persistindo o empate entre as propostas ou os lances mencionados no item anterior, observadas as preferências de contratação asseguradas na legislação, far-se-á o desempate mediante sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12 - DA VERIFICAÇÃO DE EFETIVIDADE DA PROPOSTA E NEGOCIAÇÃO

12.1 – A verificação da efetividade da proposta só será feita em relação ao lance e proposta melhor classificada, segundo o critério de julgamento previsto no Edital.

12.2 - O Pregoeiro desclassificará a proposta que:

- a) Possua vícios insanáveis;
- b) Não atenda às especificações técnicas, prazos e condições previstas neste Edital e seus anexos;
- c) que apresente preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- d) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;
- e) Apresente preços inexequíveis e não tenham a sua exequibilidade demonstrada, após diligência da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio)
- f) Apresente preços considerados excessivos;
- g) Cujo valor global, após negociação, for superior ao orçamento referencial da contratação elaborado pela COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio)
- h) Que apresentem desconformidade com outras exigências do Edital e seus anexos, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.



12.2.1 – A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, de forma fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

12.3 - Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

12.3.1 - Não serão admitidas propostas que apresentem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4 – Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante da proposta mais vantajosa para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

12.4.1 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.4.2 - Haverá um prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

12.5 - O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor.

12.5.1 - Quando a proposta da licitante vencedora não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, procedida de posterior habilitação.



12.6 - Encerrada a negociação e considerada aceitável a oferta de menor valor, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor, por meio de consulta on line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste edital.

c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) A licitante deverá remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, nos termos do item 10.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Sistema COMPRASNET, observado o item 12.4.2.

e) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 10.2.3. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

f) A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea "b". Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



12.7 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, realizará a verificação de efetividade da proposta, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

12.7.1 - No tocante ao valor da oferta, se depois de adotada a providência referida no subitem 12.7 deste não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

12.8 - Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, corrigida das causas de suas inabilitações.

12.9 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <http://www.gov.br/compras>.

12.10 - Encerrada a sessão pública, a licitante declarada vencedora deverá apresentar à COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTCC - RIO - (MOBI-Rio), a documentação de habilitação antes encaminhada por meio do Sistema COMPRASNET em via física, no prazo de 2 (dois) dias úteis, na sede da empresa pública, sito à **Avenida das Américas, S/N. - Anexo ao Terminal Alvorada - Barra da Tijuca, CEP 22.631-100**. Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada em ambos os lados, frente e verso, se este último contiver notações ou outras informações relevantes, rubricados pelo representante legal da licitante, em qualquer caso, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal nas folhas de documentação, poderá o Pregoeiro solicitar ao representante da empresa, devidamente identificado e que tenha poderes para tanto, que sane a incorreção. Somente a falta de representante legal ou a recusa do mesmo em atender ao solicitado é causa suficiente para inabilitação da licitante.

13. HABILITAÇÃO



13.1 – O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 12.13 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à qualificação econômico-financeira;
- (C) Documentação relativa à regularidade fiscal;
- (D) Documentação relativa à regularidade trabalhista;
- (E) Documentação relativa à qualificação técnica;

13.2 - Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

13.3 – Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

13.3.1 - Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos.

13.4 - A documentação exigida para atender as alíneas (A) à (D) poderá ser substituída pelo registo cadastral no SICAF e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município.

13.5 - O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

13.5.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.4, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

(A) - HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;



(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(A.7) As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

(A.7.a) Ato constitutivo;

(A.7.b) Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

(A.7.c) Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

(A.7.d) Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;



(A.7.e) Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;

(A.7.f) Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;

(A.7.g) Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

(A.8) Declaração formal de que atende às disposições do artigo 48 do Decreto Municipal 44.698/18 e do artigo 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/01, na forma do Anexo VIII.

(A.9) Declaração de responsabilização civil e administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 12.846/2013 e Decreto Municipal 43.562/2017, na forma do Anexo XI.

(A.10) Autorização para a Administração Municipal Contratante efetuar descontos das faturas em caso de inadimplemento da Contratada, nos casos especificados no Decreto Municipal n.º 46.785/2019, na forma do Anexo XIII.

(B) – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:

(B.1.a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$



(B.1.1) – A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, cuja falta de autenticação eletrônica ensejará automaticamente na inabilitação da licitante.

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;

(B.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

(B.3) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. Para as licitantes sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuição e pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas.



(B.3.1) As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Offícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e a insolvência civil.

(C) – REGULARIDADE FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;



(C.3.c.1) No caso de licitante domiciliada no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto Predial e Territorial Urbano. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde está localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

(C.4) - No caso de licitante domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde está localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

(C.5) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS.

(C.6) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.6.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.6.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.6.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, além de configurar o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando o licitante às sanções previstas neste Edital.



(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA

(D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo IV, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante o disposto no Decreto Municipal nº 23.445/03.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(E) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(E.1) Prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

(E.1.1) Considerar-se compatível com o objeto da licitação a prestação de serviços referentes a atividade de apoio à operação de tráfego pelo período mínimo de 6 (seis) meses.

(E.2) Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitida por empresa ou empresa do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

(E.3) Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentadas pelas licitantes, desde que os mesmos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

(E.5) Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos.

14. RECURSOS

14.1 – Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a



intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, no prazo nele estabelecido.

14.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.3 – As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4 – A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

14.5 – A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

14.6 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

14.7 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.8 – Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos na minuta de contrato (Anexo III).

15. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

15.1 – As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



15.2 – Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

15.2.1 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

15.3 – A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

15.3.1 – Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação aos participantes, no próprio endereço eletrônico <http://www.gov.br/compras>.

16. GARANTIA

16.1 – A ADJUDICATÁRIA prestará garantia de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 81 do Decreto Municipal 44.698/18.

16.1.1 – No caso de seguro-garantia, o instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e a data de encerramento da sua execução e incluir a cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas.



16.1.2 – No caso de fiança bancária, deverá ser observado o padrão estabelecido pela COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio).

16.1.3 – A licitante vencedora deverá apresentar garantia no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação por meio de comunicação formal.

16.1.3.1 – A não-observância do prazo estabelecido no subitem 16.1.3 caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a licitante vencedora às penalidades legalmente estabelecidas.

16.2 – A COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio) utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.

16.3 – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

16.4 – Em caso de rescisão decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente à CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

16.5 – Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio), o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

16.6 – Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 92 do Decreto Municipal n.º 44.698/18, a CONTRATADA deverá complementar o



valor da garantia para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

16.7 – Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no RGCAF.

16.8 – Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no art. 81 do Decreto Municipal 44.698/18.

16.9 – A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, nos termos do artigo 465, do RGCAF, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA.

17. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO OU REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

17.1 – Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio). Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Autoridade Competente da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio) - adjudicará e homologará o procedimento.

17.2 – Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo III, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio) e a ADJUDICATÁRIA.

17.3 – Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio), será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de dois dias úteis, pela COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio) para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da



respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

17.3.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período.

17.4 – Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Pregoeiro, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa:

I - examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, desde que haja compromisso de observar o mesmo prazo e mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

II – revogar a licitação.

17.5 – A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

17.6 – A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços prestados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelos responsáveis pela fiscalização da contratação no âmbito da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio). A ocorrência de desconformidade implicará o refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para a COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio) e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



17.7 – A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

17.8 – No momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, quando couber, relação nominal de seus empregados, com a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto nas políticas de inclusão estabelecidas na legislação em vigor.

17.9. Sendo a ADJUDICATÁRIA microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Regime Simplificado de Tributação – SIMPLES deverá apresentar cópia da comunicação encaminhada à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, informando acerca da assinatura do contrato de prestação de serviços com fornecimento de mão-de-obra, no prazo previsto no art. 30, § 1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

17.10. Sendo a ADJUDICATÁRIA cooperativa de trabalho organizada para a prestação de serviços, deverá apresentar também a relação dos cooperados que executarão o objeto contratual, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa e a ata da sessão específica realizada pelos cooperados partícipes para a indicação: dos responsáveis pela sua coordenação, para um mandato nunca superior a 1 (um) ano ou ao prazo estipulado para a execução do objeto contratual; dos requisitos para a consecução do referido objeto; dos valores contratados e da retribuição pecuniária de cada cooperado partícipe.

17.11 – O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos serviços prestados.

17.12 – A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à Comissão de Fiscalização designada pela CONTRATANTE.

17.13 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e



incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.

17.14 - A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, salvo pelo que o contrato houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

17.15 - A nulidade da licitação induz à do contrato, que opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

17.16 – Caso seja verificada, após a apresentação de lances ou propostas, a intenção de se revogar ou anular a licitação, será concedido aos licitantes, que manifestem interesse em contestar o ato e exercer o direito ao contraditório e à ampla defesa, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da respectiva contestação.

17.17 - A manifestação de interesse para contestação deve ser apresentada dentro do prazo de 1 dia, contado da data de comunicação pela COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio) sobre a revogação ou anulação da licitação, sob pena de perda deste direito.

17.18 - O licitante deve endereçar a contestação à autoridade superior àquela que revogou ou anulou a licitação, por intermédio do Pregoeiro, que apreciará sua admissibilidade.

17.19 - Confirmada a admissibilidade da contestação, o Pregoeiro a encaminhará para apreciação e decisão da autoridade que revogou ou anulou a licitação, que pode reconsiderar sua decisão ou mantê-la. Neste último caso, esta autoridade submeterá a contestação à apreciação de sua autoridade superior, devendo esta proferir a decisão final.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 – Os pagamentos deverão ser efetuados observadas as condições de recebimento do objeto descritas no Termo de Referência, no termo de contrato e neste Edital. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança no setor pertinente da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio) e obedecido o disposto na legislação.



18.2 – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

18.2.1 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no item anterior sem que a COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio) esteja obrigada a pagar o valor total do Contrato.

18.3 – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, na forma do Anexo VII, e declaração de observância das normas de saúde e segurança do trabalho, na forma do Anexo X.

18.4 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros calculados de acordo com a variação da Taxa Selic, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Tesouraria da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio) e a data do efetivo pagamento, limitado ao percentual de 12% (doze por cento) ao ano.

18.5 – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio).

18.6 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pela CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio).



19. REAJUSTE

19.1 – Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados da data da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente.

19.2 – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato; Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

19.3 – Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no item anterior.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 – A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 17.4, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 20.2.

20.2 Sem prejuízo de indenização por perdas e danos, a COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio) poderá impor ao licitante, adjudicatário ou contratado, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeito, as seguintes sanções, observado o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio) e a legislação vigente, garantida a defesa prévia ao contratado:



I - Advertência;

II - Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato;

III - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso, e, respectivamente, nas hipóteses de descumprimento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal;

20.3 A multa aplicada será depositada em conta bancária indicada pela COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio), descontada dos pagamentos eventualmente devidos, descontada da garantia ou cobrada judicialmente.

20.4 As sanções previstas nos incisos I e IV do *subitem* 20.2 poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e III, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato;

20.5 Do ato que aplicar a pena prevista no inciso IV do subitem 20.2, o Diretor-Presidente da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio) dará conhecimento aos demais órgãos e entidades municipais interessados, na página oficial desta empresa pública na *internet*.

20.6. A sanção prevista no inciso IV do subitem 20.2 poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por este Regulamento:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio) em virtude de atos ilícitos praticados.



20.7. As multas previstas nos incisos II e III do subitem 20.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

20.8. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

20.9. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

21. DA MATRIZ DE RISCOS

21.1 - A Matriz de Risco tem o propósito de listar os principais riscos conhecidos, quantificá-los, propor mecanismos de mitigação, distribuí-los de modo equilibrado, adequado e de acordo com a natureza dos riscos e obrigações contratuais entre a contratante e a contratada.

21.2 - A Contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados e a ela atribuídos, conforme estabelecido na Matriz de Risco definida para a contratação no Termo de Referência.

21.3 - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

21.4 - Sempre que atendidas as condições da contratação e mantidas as disposições da Matriz de Risco, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

22. FORO

22.1 – Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital,



renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 – Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

23.2 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio).

23.3 – As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

23.4 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

23.5 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	Proposta Detalhe
Anexo II	Termo de Referência
Anexo III	Minuta de Contrato
Anexo IV	Declaração ref. ao Decreto Municipal nº 23.445/03
Anexo V	Declaração ref. ref. ao artigo 48 do Decreto Municipal 44.698/18 e artigo 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/01
Anexo VI	Declaração de Conhecimento
Anexo VII	Declaração ref. ao Decreto Municipal nº 27.715/07
Anexo VIII	Declaração de Regularidade Trabalhista
Anexo IX	Declaração de cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho
Anexo X	Declaração ref. À Lei Federal 12.846/2013 e Decreto Municipal 43.562/2017
Anexo XI	Matriz de Riscos



Anexo XII	Declaração ref. ao Decreto Municipal n. 46.785/2019 – Anexo I-C, nos casos de mão-de-obra preponderante.
-----------	--

23.6 – Este Edital contém 113 (cento e treze) folhas rubricadas e numericamente ordenadas.

Rio de Janeiro, 05 de maio de 2022.

BRUNO AZEVEDO BEM VALDOZENDE
Pregoeiro
Matr: 13/300.021-3



**ANEXO I
PROPOSTA-DETALHE**

Nome do Órgão: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio)				Pregão Eletrônico COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio) n° /2022		CNPJ:	
Razão Social:				E-mail:			
Endereço:				Tel.:		Fax:	
Banco:		Agência:		Conta Corrente:			
Item	Código do Serviço	Descrição Detalhada	U/S	Quantidade	Preço Unitário/Global (mensal)	Preço Total	
		Objeto: Valor Global:					



EFETIVO				
Item	Descrição	Preço Unitário/ Posto R\$	Qtd	Valor R\$
1	AGENTE DE MONITORAMENTO VIÁRIO (24h) Receber e analisar as informações disponibilizadas pelas câmeras ou pelos sistemas de comunicação da Contratante. Transmitir as informações recebidas às equipes operacionais. Ensino médio completo. Conhecimentos de informática.		12	
2	AUXILIAR OPERACIONAL MOTOCICLISTA (24h) Atuar na melhoria da fluidez do trânsito. Ensino médio completo. Carteira Nacional de Habilitação com categoria A.		84	
3	AUXILIAR OPERACIONAL MOTOCICLISTA (44h/SEMANAIS) Atuar na melhoria da fluidez do trânsito. Ensino médio completo. Carteira Nacional de Habilitação com categoria A.		96	
4	AUXILIAR OPERACIONAL MOTORISTA (12h) Atuar na melhoria da fluidez do trânsito. Ensino médio completo. Carteira nacional de habilitação com categoria B		12	
5	AUXILIAR OPERACIONAL MOTORISTA (44h/SEMANAIS) Atuar na melhoria da fluidez do trânsito. Ensino médio completo. Carteira nacional de habilitação com categoria B		24	

VEÍCULOS				
Item	Descrição	Preço Unitário R\$	Qtd	Valor R\$
6	CAMINHONETE PICKUP CABINE DUPLA, fabricado a partir de 2018, sem motorista, sem combustível, com direção hidráulica e ar condicionado, carroceria inteira produzida em aço e original de fábrica, com 04 portas laterais, 05 (cinco) passageiros, potência do motor mínima de 170 HP, turbo, bateria de no mínimo de 65 Ah, alternador e cabeamento compatíveis com o sistema elétrico, sistema de freio a disco nas rodas dianteiras e a disco ou tambor com ABS, tração 4x4 reduzida, com acionamento no interior do veículo, pneu de estepe localizado fora do compartimento de cargas, a diesel, por 24 horas, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, na cor branca, locação mensal, quilometragem média de 8.500Km por mês		72	
7	UTILITÁRIO FURGÃO marca Mercedes Bens modelo SPRINTER ou similar, fabricado a partir de 2018, sem condutor, sem combustível, por 24 horas, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, na cor branca, locação mensal, quilometragem média de 8.500 Km por mês		12	
8	MOTOCICLETA do tipo TRAIL, com potência não inferior a 250cc, fabricado a partir de 2018, sem condutor, sem combustível, por 24 horas, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, na cor branca, locação mensal, quilometragem média de 5.500 Km por mês.		192	



9	VEICULO LEVE Para 05 (cinco) passageiros, fabricado a partir de 2018, sem motorista, sem combustível, com ar condicionado, direção hidráulica, licenciamento, seguro, de 2 ou 3 volumes, 04 (quatro) ou 05 (cinco) portas, motor no mínimo 1.0, (= ou > a 72cv de potência), sistema flex (movido à gasolina e álcool), por 24 horas, todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e/ou feriados, na cor branca, quilometragem média de 5.000 km por mês.		24	
10	UTILITÁRIO marca KIA modelo Bongo ou similar, fabricado a partir de 2018, sem motorista, sem combustível motor 2.5l turbodiesel intercooler 16v. 130,5 cv, transmissão manual, na cor branca, com caçamba aberta para o transporte de ferramentas, quilometragem média de 8.500 Km por mês		12	
11	CAMINHONETE modelo Strada Working ou similar, fabricado a partir de 2018, sem motorista, sem combustível cabine estendida na cor branca, flex, conjunto de sinalização, barra de luzes no formato LINEAR / 1,20m de comprimento / composta por leds de alto brilho na cor âmbar, caracterizado na cores e identificações conforme indicação do Contratante, quilometragem média de 8.500 Km por mês		60	
12	CAMINHÃO VW 180 ou similar fabricado a partir de 2018, sem motorista, sem combustível carroceria aberta, com cabine adaptada para transporte de 4 passageiros, caracterizado na cores e identificações conforme indicação do Contratante, quilometragem média de 8.500 Km por mês		12	
VALOR GLOBAL (EFETIVO+VEÍCULOS) - 12 MESES			R\$	



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE GESTÃO PARA APOIO ÀS ATIVIDADES DE OPERAÇÃO DE TRÁFEGO, NOS CORREDORES DO SERVIÇO “*BUS RAPID TRANSIT*” (BRT) NOS CORREDORES TRANSOESTE, TRANSCARIOCA, TRANSOLÍMPICA E ÁREAS ADJACENTES, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Março/2022



1. INTRODUÇÃO

Os aspectos que abrangem o agenciamento de serviço de gestão para apoio às atividades de operação de tráfego, com fornecimento de equipamentos compreendem uma série de procedimentos, intervenções, atividades e ações para garantir a acessibilidade e manter a continuidade do fluxo viário de ônibus e passageiros dos serviços que compõem o Sistema BRT, onde qualquer veículo parado, acidentado, qualquer comportamento inadequado de motoristas e/ou pedestres, qualquer outro tipo de obstrução e/ou interferência, principalmente nos horários de pico, contribuirá para piora das condições de fluidez, muitas vezes com reflexos de grande impacto na qualidade do serviço do BRT.

A pronta desobstrução das vias, com os efetivos de apoio operacional, prestando serviço de remoção a veículos parados nas faixas de trânsito, implantando sinalização de segurança e socorro às vítimas de acidentes, acionando todos os meios e órgãos necessários ao atendimento, **durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia e em todos os dias da semana**, é fundamental para conferir aos usuários padrões sustentáveis de funcionamento para as melhores condições de segurança e da circulação viária.

Os veículos e a mão de obra objetos deste processo destinam-se e são fundamentais para o monitoramento, fiscalização, rotina diária das estações, acompanhamento e execução de operações de tráfego, bem como em intervenções viárias decorrentes de obras nos corredores além, de possíveis intervenções viárias extraordinárias, motivadas por desastres naturais, ou não, que tenham impacto sobre o fluxo de do sistema BRT, conforme descrito nos parágrafos anteriores.

2. JUSTIFICATIVA

Dentro deste cenário mostra-se imprescindível a contratação de empresa que apoie a equipe da Contratante nas tarefas acima descritas, que atualmente se mostra insuficiente, haja vista a situação atual da frota que tem apresentado quebras diárias em quantidade muito acima do considerado ideal, bem como os constantes acidentes de tráfego envolvendo os veículos BRT e outros veículos quando estes persistem em fazer manobras irregulares de retorno proibido ou avanço de sinal.



Estas situações demandam equipes de viaturas, pessoal e equipamentos de segurança viária para atuar nas calhas do Sistema BRT para Atender de pronto estas situações de emergência e garantir a segurança de todos durante estas operações.

De forma a atender todos os corredores BRT e manter o nível de serviço e o atendimento aos usuários do Sistema a presente contratação tem mostrado eficiência nos serviços e atendimentos prestados de condução de veículos de apoio nas vias e demais serviços prestados, suprimindo assim a atual necessidade de atendimento tendo em vista que a Contratante carece dos serviços e equipamentos objeto deste Termo de Referência.

3. PRAZO

3.1 O prazo do contrato será de 12 (doze) meses ininterruptos, contados a partir da Ordem de Início dos Serviços encaminhada pela Contratante e sendo os serviços prestados em períodos contínuos de 24 (vinte e quatro) horas, nos dias úteis, feriados, sábados e domingos.

3.2 O prazo de início dos serviços será de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços pela Contratada.

4. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

A área de abrangência para a prestação dos serviços estará inserida dentro dos limites do Município do Rio de Janeiro, em especial:

- **Corredor TransOeste, incluindo a Av. Cesário de Melo, seus acessos, saídas, ligações e vias adjacentes;**
- **Corredor TransCarioca, incluídos seus acessos, saídas, ligações e vias adjacentes.**
- **Corredor TransOlímpica, incluídos seus acessos, saídas, ligações e vias adjacentes.**

Em caráter de apoio e a critério da Contratante, a Contratada poderá prestar os serviços em diferentes áreas dentro dos limites do Município do Rio de Janeiro, respeitando os limites de recursos humanos e materiais estimados neste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS



5.1 Apoio Operacional

Os serviços serão prestados com rondas contínuas de caminhonetes tipo pick-up, utilitários tipo Montana ou similar, motocicletas e reboque com a atuação de Auxiliares Operacionais Motociclistas e Auxiliares Operacionais Motoristas na área de abrangência, orientando os usuários, implantando sinalização de segurança, visando a manter a continuidade do fluxo dos ônibus articulados, prestando serviço de remoção a veículos parados nas pistas exclusivas, faixas de trânsito e assistência às vítimas de acidentes, acionando todos os meios e órgãos necessários ao atendimento e realizando inclusive operações pontuais visando a melhoria na fluidez do trânsito, interagindo com o Centro de Controle Operacional (CCO) do Sistema “BRT”.

5.1.1 Serviços Especializados de Controle da Via

Trata-se dos serviços que objetivam a ordenação do fluxo nos corredores do “BRT” descritos acima, sejam eles:

- Operar e manter os sistemas de sinalização dinâmica de emergência para o controle do fluxo dos ônibus;
- Auxiliar os agentes de trânsito na efetivação e operação de bloqueios, desimpedindo a calha exclusiva do BRT terminado o serviço;
- Monitorar as calhas exclusivas, as vias, e suas faixas de domínio quanto a anormalidades, informando aos órgãos competentes para que sejam tomadas as medidas necessárias; e
- Trabalhar de forma conjunta com órgãos da administração pública para o cumprimento das leis.

5.1.2 Serviços de Apoio Operacional

São os serviços de suporte para as demais operações:

- Desobstrução da via exclusiva (calha) do “BRT” de quaisquer incidentes, tais como invasão de materiais, derramamento de produtos, afundamentos localizados no pavimento;
- Desvio operacional em caso de obstrução ou intervenção na calha do “BRT”;
- Comunicação com o CCO para solicitar apoio de outros órgãos;
- Responsabilidade pela guarda e vigilância, bem como manter os equipamentos de mobiliário, instalações e viaturas que se encontrem sob responsabilidade da Contratada.



5.2 Apoio Às Demais Atividades Da Contratante

São considerados como serviços de suporte às demais atividades da Contratada:

- Transportar equipe de manutenção para conserto e reparo de danos na calha, estações, terminais e CCO tais como desgaste pelo de tempo de uso, roubos, falta de energia, bilheteria, link de fibra ótica e outros;
- Transportar materiais diversos para obras de conserto e reforma de estações e terminais.

5.3 Serviços Indiretos a Executar

A Contratada deverá emitir relatórios mensais em softwares compatíveis com os licenciados da Contratante, contendo dados sobre os serviços executados, através do Sistema fornecido pela Contratante.

6. INSTALAÇÕES

A CONTRATADA ficará instalada em local a ser aprovado pela contratante, o qual funcionará como base de apoio operacional para as equipes em campo. Tal instalação deverá ter capacidade para armazenar os equipamentos utilizados nas atividades operacionais, bem como para atender às demandas administrativas relacionadas ao controle e execução da prestação dos serviços. Além disso, deverão dispor de áreas para serviço de escritório, refeitório, vestiário, repouso, banheiros e depósito.

Ficará a cargo da CONTRATADA, dotar as instalações administrativas à disposição de seu pessoal, de todos os equipamentos/mobiliários necessários ao bom funcionamento do serviço, tais como: instalações elétrica, hidráulica, telefônica, ar condicionado, mesas, cadeiras, microcomputador e suprimentos de informática, material de escritório, armários individuais para todos os colaboradores, bebedouro, cafeteira, geladeira, estufa, materiais de higiene pessoal, inclusive pessoal administrativo que se fizer necessário para gerenciamento de seus colaboradores.

A manutenção e conservação da base serão de responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA será responsável pela guarda e segurança das bases de apoio operacional, inclusive pela instalação de equipamentos específicos para garantir o



atendimento dessa atribuição. Ficará também responsável por atender todas as normas vigentes relacionadas à segurança contra incêndio e pânico das instalações.

7. EQUIPES

7.1 Disposições Gerais

7.1.1 A Contratada deverá designar preposto que será responsável por representar a Contratada perante a Comissão de Fiscalização e por garantir o bom andamento dos serviços, segundo padrões designados pela Contratante.

7.1.2 O pessoal alocado deverá atender aos requisitos especificados e possuir perfil profissional compatível com as atividades a serem desenvolvidas, sendo vedada a substituição de colaboradores ou de seus prepostos sem conhecimento prévio e anuência da Contratante.

7.1.3 A Contratada deverá manter pessoal para cobrir eventuais faltas, suspensões, dispensa médica, férias e/ou quaisquer outros tipos de afastamento da equipe.

7.2 Equipes

7.2.1. Os serviços operacionais e de apoio serão realizados através de equipes formadas de modo a garantir que a prestação dos serviços seja realizada de forma contínua, durante 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, conforme tabela abaixo:

EFETIVOS		
Item	Descrição	Quantidade de Postos/Mês
01	AGENTE DE MONITORAMENTO VIÁRIO (24h): receber e analisar as informações disponibilizadas pelas câmeras ou pelos sistemas de comunicação da Contratante. Transmitir as informações recebidas às equipes operacionais. Ensino médio completo. Conhecimentos de informática.	01
02	AUXILIAR OPERACIONAL MOTOCICLISTA (24h): atuar na melhoria da fluidez do trânsito. Ensino médio completo. Carteira Nacional de Habilitação com categoria A.	07
03	AUXILIAR OPERACIONAL MOTOCICLISTA (44h/SEMANAIS): atuar na melhoria da fluidez do trânsito. Ensino médio completo. Carteira Nacional de Habilitação com categoria A.	08



04	AUXILIAR OPERACIONAL MOTORISTA (24h): atuar na melhoria da fluidez do trânsito. Ensino médio completo. Carteira nacional de habilitação com categoria B	12
05	AUXILIAR OPERACIONAL MOTORISTA (44h/SEMANAIS): atuar na melhoria da fluidez do trânsito. Ensino médio completo. Carteira nacional de habilitação com categoria B	24

7.2.2. Os colaboradores deverão utilizar uniforme e apresentarem-se asseados, com cabelos, barbas e bigodes aparados, mantendo o uniforme bem cuidado e totalmente abotoado, com calçados limpos e engraxados. Não é permitida no horário de serviço, a utilização de fones de ouvido, brincos, *piercing* etc.

7.2.3. Não é permitida a utilização de qualquer peça do uniforme fora do local e horário de serviço, inclusive nos deslocamentos casa-trabalho-casa, cabendo à Contratada o controle de tal restrição.

7.3 Atividades dos Membros das Equipes e escolaridade exigida:

- **Agente de Monitoramento Viário**

Receber e analisar as informações disponibilizadas pelas câmeras ou pelos sistemas de comunicação da Contratante. Transmitir as informações recebidas às equipes operacionais e ao Centro de Operações. Ensino médio completo. Conhecimentos de informática.

- **Auxiliar Operacional Motociclista**

Atuar na melhoria da fluidez do trânsito. Ensino médio completo. Carteira Nacional de Habilitação com categoria A.

- **Auxiliar Operacional Motorista**

Atuar na melhoria da fluidez do trânsito. Ensino médio completo. Carteira Nacional de Habilitação com categoria B.

8. VEÍCULOS

8.1 Disposições Gerais

8.1.1. Para realização dos serviços, serão utilizados veículos leves, caminhonetes tipo pick-up, utilitários tipo Furgão, reboque hidráulico e motocicletas, para o horário diurno e noturno 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, nas unidades operacionais e bases de manutenção, ou onde houver necessidade, de acordo com as determinações da Contratante,



conforme tabela abaixo:

VEÍCULOS		Quantidade de Veículos/Mês
Item	Descrição	
01	CAMINHONETE PICKUP CABINE DUPLA, fabricado a partir de 2018, sem motorista, sem combustível, com direção hidráulica e ar condicionado, carroceria inteiriça produzida em aço e original de fábrica, com 04 portas laterais, 05 (cinco) passageiros, potência do motor mínima de 170 HP, turbo, bateria de no mínimo de 65 Ah, alternador e cabeamento compatíveis com o sistema elétrico, sistema de freio a disco nas rodas dianteiras e a disco ou tambor com ABS, tração 4x4 reduzida, com acionamento no interior do veículo, pneu de estepe localizado fora do compartimento de cargas, a diesel, por 24 horas, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, na cor branca, locação mensal, quilometragem média de 8.500Km por mês	06
02	UTILITÁRIO FURGÃO marca Mercedes Bens modelo SPRINTER ou similar, fabricado a partir de 2018, sem condutor, sem combustível, por 24 horas, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, na cor branca, locação mensal, quilometragem média de 8.500 Km por mês	01
03	MOTOCICLETA do tipo TRAIL, com potência não inferior a 160cc, fabricado a partir de 2018, sem condutor, sem combustível, por 24 horas, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, na cor branca, locação mensal, quilometragem média de 5.500 Km por mês	16
04	VEÍCULO LEVE Para 05 (cinco) passageiros, fabricado a partir de 2018, sem motorista, sem combustível, com ar condicionado, direção hidráulica, licenciamento, seguro, de 2 ou 3 volumes, 04 (quatro) ou 05 (cinco) portas, motor no mínimo 1.0, (= ou > a 72cv de potência), sistema flex (movido à gasolina e álcool), por 24 horas, todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e/ou feriados, na cor branca, quilometragem média de 5.000 km por mês	02
05	UTILITÁRIO marca KIA modelo Bongo ou similar, fabricado a partir de 2018, sem motorista, sem combustível motor 2.5l turbodiesel intercooler 16v. 130,5 cv, transmissão manual, na cor branca, com caçamba aberta para o transporte de ferramentas, quilometragem média de 8.500 Km por mês	01
06	CAMINHONETE modelo Strada Working ou similar, fabricado a partir de 2018, sem motorista, sem combustível cabine estendida na cor branca, flex, conjunto de sinalização, barra de luzes no formato LINEAR / 1,20m de comprimento / composta por leds de alto brilho na cor âmbar, caracterizado na cores e identificações conforme indicação do Contratante, quilometragem média de 8.500 Km por mês	05
07	CAMINHÃO VW 180 ou similar fabricado a partir de 2018, sem motorista, sem combustível, carroceria aberta, com cabine adaptada para transporte de 4 passageiros, caracterizado na cores e identificações conforme indicação do Contratante, quilometragem média de 8.500 Km por mês	01



8.1.2 Todos os veículos previstos neste Termo de Referência deverão possuir caracterização visual definida pela Contratante, de acordo com especificação fornecida pela mesma. Serão de uso exclusivo para o atendimento aos serviços aqui previstos, vedada a utilização para quaisquer outros fins, ainda que o veículo não esteja sendo utilizado temporariamente pela Contratante.

8.1.3 Todas as despesas decorrentes da operação e manutenção dos veículos, tais como: lubrificação, desgastes devido ao uso ou acidente e substituição de peças e pneus, consertos, etc., serão de inteira responsabilidade da Contratada, bem como todos os acessórios instalados, com assistência técnica, que garanta o perfeito funcionamento dos mesmos, por 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana.

8.1.4 A Contratada deverá programar, sempre que necessário, a escala de manutenção preventiva/corretiva dos veículos, de forma que não atrapalhe a prestação dos serviços contratados.

8.1.5. Os seguros, multas, impostos, entre outros, incidentes sobre os veículos, assim como a franquia referente ao furto, acidentes ou roubo da viatura, serão de inteira responsabilidade da Contratada.

8.1.6. Para a realização dos serviços, todos os veículos deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, devendo ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, por veículo reserva, do mesmo tipo, com características semelhantes ao solicitado neste Termo de Referência, sempre com o conhecimento e autorização prévia da fiscalização do contrato. A Contratada estará sujeita ao desconto proporcional ao valor da viatura correspondente à diária, caso não forneça o veículo reserva.

8.1.7 A partir de 15 (quinze) dias úteis de substituição do veículo titular por veículo reserva, este, obrigatoriamente, deverá, então, atender o que se encontra especificado neste Termo de Referência.

8.1.8 A documentação (CRLV - Certificado de Registro de Licenciamento Veicular) deverá estar em dia, e deverá ser verificado o que determina o Decreto 34.739, de 16 de novembro de 2011 da obrigatoriedade de emplacamento no Município do Rio de Janeiro.

8.1.9 Os veículos deverão estar limpos e em perfeito estado de conservação, tanto em relação à mecânica como ao seu interior e carroceria, com pneus



calibrados e reservatórios de óleo e água, nos níveis recomendados pelo fabricante.

8.1.10 A quilometragem e o horário a serem considerados serão contados a partir da efetiva apresentação no local estabelecido para prestação do serviço.

8.1.11 A Contratada deverá registrar diariamente a quilometragem rodada de cada veículo do contrato, através de Boletim Diário de Veículos - BDV, em modelo a ser fornecido pela Contratante após a assinatura do Contrato. Tais registros ficarão disponibilizados à fiscalização do Contrato na base operacional, através de planilhas eletrônicas elaboradas mensalmente pela Contratada, para controle da Contratante.

8.1.12. A Contratada deverá disponibilizar os veículos em até **30 (trinta) dias** após a data da assinatura do contrato. Os veículos disponibilizados poderão ser novos ou reservas com características semelhantes às solicitadas neste Termo de Referência. Após 95 (noventa e cinco) dias contados da data da assinatura do contrato, a Contratada deverá, obrigatoriamente, disponibilizar os veículos conforme especificado neste Termo de Referência.

8.1.13 A franquia total mensal do contrato será igual à quilometragem base multiplicada pelo número de veículos contratados, da seguinte forma:

- **Veículo leve: 5.000 km por mês**
- **Pick-up: 8.500 km por mês**
- **Furgão: 8.500 km por mês**
- **Motocicletas: 5.500 km por mês**
- **Caminhonete tipo STRADA: 8.500 km por mês**
- **Utilitário carga tipo BONGO: 8.500 km por mês**
- **Caminhão tipo ACELLO: 8.500 km por mês**

8.1.14. Não haverá pagamento de quilometragem além do limite mensal estabelecido.

8.1.15. Em caso de renovação contratual serão considerados os seguintes parâmetros e limites:

- **Veículo leve: 60.000 km**
- **Pick-up: 102.000 km**
- **Furgão: 102.000 km**
- **Caminhonete tipo STRADA: 102.000 km**



- **Utilitário carga tipo BONGO: 102.000 km**
- **Caminhão tipo ACELLO: 102.000 km**
- **Motocicletas: 66.000 km**

8.1.16 Substituição de veículos - Serão aceitos na renovação contratual os veículos que não tiverem atingido os limites estipulados no item 8.1.11. Estes deverão ser substituídos por veículos conforme especificado no Termo de Referência, assim que estes limites forem atingidos após a renovação.

8.1.17. Nos casos em que os veículos atinjam os limites acima descritos antes do término do período contratual de 12 (doze) meses, poderão ser aceitos até o término/renovação contratual desde que os mesmos estejam em condições adequadas de serviço.

8.1.18 A Contratada deverá apresentar à Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término do contrato, todos os veículos utilizados durante a sua vigência totalmente descaracterizados.

8.2 Especificações

8.2.1 Veículo Leve

Veículo que comporte 05 (cinco) passageiros, fabricado a partir de 2018, sem motorista, sem combustível, com ar condicionado, direção hidráulica, licenciamento, seguro, de 2 ou 3 volumes, de 04 (quatro) ou 05 (cinco) portas, motor no mínimo 1.0, (= ou > a 72cv de potência), sistema flex (movido à gasolina e álcool), por 24 horas, todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e/ou feriados, na cor branca, quilometragem média de **5.000 km por mês**, com os seguintes acessórios:

- Sirene eletrônica;
- Sinalizador giratório composto de LED's na cor vermelha;
- Sistema de Posicionamento Global (GPS) compatível com o utilizado pela Contratante, para monitoramento dos veículos via satélite, permitindo controle de informações como: data, hora, localização, velocidade, direção e estado das entradas e saídas digitais do veículo. O sistema utilizado deverá conter funcionalidades como: bloqueio, comunicação de voz e dados, mapas e layers personalizados, cerca eletrônica, localização, sistema online de visualização em mapas, geração e gerenciamento de relatórios;
- Rádio AM/FM;
- Carregador veicular;
- Identificações padronizadas pela Contratante.



8.2.2 Caminhonete Utilitário

Caminhonete utilitário tipo Montana ou similar, fabricado a partir de 2018, sem motorista, sem combustível, com direção hidráulica e ar condicionado, motor no mínimo 1.4, (= ou > a 94cv de potência), sistema flex (movido à gasolina e álcool), por 24 horas, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, na cor branca, locação mensal, quilometragem média de **8.500Km por mês**, com os seguintes acessórios:

- Luzes intermitentes nas laterais e traseira;
- Prancha dianteira para locomoção de veículos que não necessitem ser guinchados (push);
- Farol manual para iluminação direcionada;
- Dois extintores de incêndio de 6 Kg de pó químico;
- Conjunto de sinalização para veículos de serviços em via pública, constituído de chassis em alumínio com pintura eletrostática, com sistema eletrônico composto de LED's de alto brilho para produção de flash sincronizados, sirene eletrônica com três tipos de sons, megafone, módulo e tampas em policarbonato injetado translúcidos na cor vermelha;
- Sistema de Posicionamento Global (GPS) compatível com o utilizado pela Contratante, para monitoramento dos veículos via satélite, permitindo controle de informações como: data, hora, localização, velocidade, direção e estado das entradas e saídas digitais do veículo. O sistema utilizado deverá conter funcionalidades como: bloqueio, comunicação de voz e dados, mapas e layers personalizados, cerca eletrônica, localização, sistema online de visualização em mapas, geração e gerenciamento de relatórios;
- Rádio AM/FM;
- Carregador veicular;
- Identificações padronizadas pela Contratante.

8.2.3 Pick-up

Caminhonete tipo pick-up, cabine dupla, fabricado a partir de 2018, sem motorista, sem combustível, com direção hidráulica e ar condicionado, carroceria inteiriça produzida em aço e original de fábrica, com 04 portas laterais, 05 (cinco) passageiros, potência do motor mínima de 170 HP, turbo, bateria de no mínimo de 65 Ah, alternador e cabeamento compatíveis com o sistema elétrico, sistema de freio a disco nas rodas dianteiras e a disco ou tambor com ABS, tração 4x4 reduzida, com acionamento no interior do veículo, pneu de estepe localizado fora do compartimento de cargas, a diesel, por 24 horas, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, na cor branca, locação mensal, quilometragem média de **8.500Km por mês**, com os seguintes acessórios:



- Luzes intermitentes nas laterais e traseira;
- Farol manual para iluminação direcionada;
- Dois extintores de incêndio de 6 Kg de pó químico;
- Conjunto de sinalização para veículos de serviços em via pública, constituído de chassis em alumínio com pintura eletrostática, com sistema eletrônico composto de LED's de alto brilho para produção de flash sincronizados, sirene eletrônica com três tipos de sons, megafone, módulo e tampas em policarbonato injetado translúcidos na cor vermelha;
- Sistema de Posicionamento Global (GPS) compatível com o utilizado pela Contratante, para monitoramento dos veículos via satélite, permitindo controle de informações como: data, hora, localização, velocidade, direção e estado das entradas e saídas digitais do veículo. O sistema utilizado deverá conter funcionalidades como: bloqueio, comunicação de voz e dados, mapas e layers personalizados, cerca eletrônica, localização, sistema online de visualização em mapas, geração e gerenciamento de relatórios;
- Rádio AM/FM;
- Carregador veicular;
- Identificações padronizadas pela Contratante.

8.2.4 Utilitário Furgão

Caminhonete tipo utilitário Furgão, fabricado a partir de 2018, sem motorista, sem combustível, com direção hidráulica e ar condicionado, carroceria inteiriça produzida em aço e original de fábrica, com portas laterais, 09 (nove) passageiros, potência do motor mínima de 170 HP, turbo, a diesel, bateria de no mínimo de 65 Ah, alternador e cabeamento compatíveis com o sistema elétrico, sistema de freio a disco nas rodas dianteiras e a disco ou tambor com ABS, a diesel, por 24 horas, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, na cor branca, locação mensal, quilometragem média de **8.500Km por mês**, com os seguintes acessórios:

- Luzes intermitentes nas laterais e traseira;
- Farol manual para iluminação direcionada;
- Sistema de Posicionamento Global (GPS) compatível com o utilizado pela Contratante, para monitoramento dos veículos via satélite, permitindo controle de informações como: data, hora, localização, velocidade, direção e estado das entradas e saídas digitais do veículo. O sistema utilizado deverá conter funcionalidades como: bloqueio, comunicação de voz e dados, mapas e layers personalizados, cerca eletrônica, localização, sistema online de visualização em mapas, geração e gerenciamento de relatórios;
- Rádio AM/FM;
- Carregador veicular;
- Identificações padronizadas pela Contratante.



8.2.6 Motocicleta

Motocicleta do tipo TRAIL com potência não inferior a 160cc, fabricado a partir de 2018, sem condutor, sem combustível, por 24 horas, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, na cor branca, locação mensal, quilometragem média de **5.500 Km por mês**, com os seguintes acessórios:

- Bauleto traseiro central;
- Haste flexível antilinha de pipas;
- Conjunto de sinalização para veículos de serviços em via pública, constituído de chassis em alumínio com pintura eletrostática, com sistema eletrônico composto de LED's de alto brilho para produção de flash sincronizados, sirene eletrônica com três tipos de sons, megafone, módulo e tampas em policarbonato injetado translúcidos na cor vermelha;
- Sistema de Posicionamento Global (GPS) compatível com o utilizado pela Contratante, para monitoramento dos veículos via satélite, permitindo controle de informações como: data, hora, localização, velocidade, direção e estado das entradas e saídas digitais do veículo. O sistema utilizado deverá conter funcionalidades como: bloqueio, comunicação de voz e dados, mapas e layers personalizados, cerca eletrônica, localização, sistema online de visualização em mapas, geração e gerenciamento de relatórios;
- Identificações padronizadas pela Contratante.

8.2.7 Utilitário Carga

Caminhonete utilitário tipo Bongo ou similar, fabricado a partir de 2018, sem motorista, sem combustível, com caçamba aberta e cabine adaptada para 4 passageiros, com direção hidráulica e ar condicionado, motor mínimo 130cv de potência), a diesel, por 24 horas, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, na cor branca, locação mensal, quilometragem média de **8.500Km por mês**, com os seguintes acessórios:

- Luzes intermitentes nas laterais e traseira;
- Conjunto de sinalização para veículos de serviços em via pública, constituído de chassis em alumínio com pintura eletrostática, com sistema eletrônico composto de LED's de alto brilho para produção de flash sincronizados, sirene eletrônica com três tipos de sons, megafone, módulo e tampas em policarbonato injetado translúcidos na cor vermelha;
- Sistema de Posicionamento Global (GPS) compatível com o utilizado pela Contratante, para monitoramento dos veículos via satélite, permitindo controle de informações como: data, hora, localização, velocidade, direção e estado das entradas e saídas digitais do veículo. O sistema utilizado deverá conter funcionalidades como: bloqueio, comunicação de voz e dados, mapas e layers personalizados, cerca eletrônica, localização, sistema online de visualização



em mapas, geração e gerenciamento de relatórios;

- Rádio AM/FM;
- Carregador veicular;
- Identificações padronizadas pela Contratante.

8.2.8 Utilitário Carga

Caminhonete utilitário tipo Accelo ou similar, fabricado a partir de 2018, sem motorista, sem combustível, com direção hidráulica e ar condicionado, motor mínimo 150cv de potência), a diesel, por 24 horas, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, na cor branca, locação mensal, quilometragem média de **8.500Km por mês**, com os seguintes acessórios:

- Luzes intermitentes nas laterais e traseira;
- Conjunto de sinalização para veículos de serviços em via pública, constituído de chassis em alumínio com pintura eletrostática, com sistema eletrônico composto de LED's de alto brilho para produção de flash sincronizados, sirene eletrônica com três tipos de sons, megafone, módulo e tampas em policarbonato injetado translúcidos na cor vermelha;
- Sistema de Posicionamento Global (GPS) compatível com o utilizado pela Contratante, para monitoramento dos veículos via satélite, permitindo controle de informações como: data, hora, localização, velocidade, direção e estado das entradas e saídas digitais do veículo. O sistema utilizado deverá conter funcionalidades como: bloqueio, comunicação de voz e dados, mapas e layers personalizados, cerca eletrônica, localização, sistema online de visualização em mapas, geração e gerenciamento de relatórios;
- Rádio AM/FM;
- Carregador veicular;
- Identificações padronizadas pela Contratante.

9. EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO

9.1 Disposições Gerais

9.1.1. Para realização dos serviços, serão utilizados equipamentos de telefonia com aparelhos celular tipo smartphone.

9.1.2 A Contratada deverá manter sempre à disposição o número mínimo de equipamentos de celular necessários para a efetiva comunicação entre esta e a Contratante, devendo possuir unidades reservas para cobrir eventuais problemas decorrentes da necessidade de reparos ou manutenção de qualquer natureza.

9.1.3 Todos os veículos deverão contar com equipamento de telecomunicação



independente, às expensas da Contratada, que operará como forma alternativa de comunicação em caso de pane ou qualquer tipo de problema no sistema principal especificado. Este sistema de telecomunicação deverá ser compatível com o utilizado pela Contratante e aprovado pela Contratante.

10. SISTEMA DE POSICIONAMENTO GLOBAL

Todos os veículos deverão ser equipados com GPS (Sistema de Posicionamento Global) compatível com o utilizado pela Contratante, para monitoramento dos veículos via satélite, permitindo controle de informações como: data, hora, localização, velocidade, direção e estado das entradas e saídas digitais do veículo. O sistema utilizado deverá conter funcionalidades como: bloqueio, comunicação de voz e dados, mapas e layers personalizados, cerca eletrônica, localização, sistema online de visualização em mapas, geração e gerenciamento de relatórios. O sistema deverá ser capaz de informar, no mínimo:

- Localização do veículo em determinado dia e hora;
- Itinerário percorrido em ocasião específica;
- Desrespeito aos limites de velocidades estabelecidos;
- Localização no espaço físico, em tempo real.

11. EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO

11.1 Disposições Gerais

11.1.1. Para os serviços de interdição, segregação e balizamento de vias, a Contratada disponibilizará e manterá, permanentemente, em perfeito estado de conservação, 100 (cem) cones distribuídos nas viaturas operacionais. Em caso de extravio ou deterioração destes, a Contratada deverá repor as quantidades necessárias para que haja sempre 100 (cem) cones.

11.1.2. Para serviços realizados no período noturno, a Contratada deverá dispor de dispositivos de iluminação de segurança acopláveis aos cones de sinalização em quantidade suficiente para equipar no mínimo 20% dos cones.

11.1.3. Os equipamentos poderão sofrer alterações em suas especificações ao longo do contrato, se surgirem no mercado novos materiais de sinalização, devendo ser adquiridos pela Contratada após avaliação por parte da Contratante.



11.2 Especificações

11.2.1 Cone de Sinalização - de poliuretano, base quadrada de 390mm de lado e altura de 750mm, na cor laranja refletiva, contendo faixas horizontais de altura 100mm, impressão do logotipo da Contratante, conforme modelo apresentado.

12. UNIFORMES

12.1 Todos os colaboradores das equipes operacionais receberão da Contratada uniformes completos e também agasalhos de frio e capas de chuva conforme padrão indicado pela Contratante.

12.2. Os motociclistas usarão camisas e calças diferenciadas, com reforço na região dos cotovelos e joelhos.

12.3 Todos os uniformes deverão atender às necessidades de segurança pessoal, e conter identificação funcional afixado ao blusão com nome e tipo sanguíneo (tarjeta).

12.4 O pessoal administrativo e os motoristas serão uniformizados conforme padrão a ser definido em conjunto com a Contratante.

12.5. Os uniformes deverão ser repostos imediatamente, às custas da Contratada, quando detectado o mau estado de utilização, conservação ou asseio.

12.6 O não uso de qualquer dos itens constantes como parte integrante do uniforme caracteriza não atendimento a este Termo de Referência podendo acarretar a aplicação das sanções administrativas previstas em contrato.

12.7 A Contratada deverá apresentar prova-piloto dos uniformes para aprovação da Contratante.

12.8 Especificações:

12.8.1. **Boné** (Uso: geral). Deverá ser do modelo “bico de pato”, confeccionado em sítel fill neon (L-16) SANTISTA 33% algodão 67% poliéster, com forração de espuma e dotado de fivela regulável.

12.8.2. **Blusão** (Uso: Equipe operacional). Confeccionado em sítel fill neon (L-



16) 33% algodão 67% poliéster, bolsos chanfrados, chapados na frente do blusão, gola com "PATTE" em tecido duplo, abotoamento frontal com botões. O blusão deverá ter impressão serigráfica na frente e costas. Possuir também, aplicação de filme refletivo scotch lite 8910 prata, que deverá ser afixado a um fundo de nylon azul pôr processo de eletrofusão. Para os inspetores, deverá possuir platinas nos ombros, onde será preso o braçal.

12.8.3. **Blusão Manga Comprida** (Uso: motociclistas). Confeccionado em sitel fill neon (L-16) 33% algodão 67% poliéster, bolsos chanfrados, chapados na frente do blusão, gola com "PATTE" em tecido duplo, abotoamento frontal com botões e reforço acolchoado nos cotovelos. O blusão deverá ter impressão serigráfica na frente e costas. Possuir, também, aplicação de filme refletivo scotch lite 8910 prata, que deverá ser afixado a um fundo de nylon azul pôr processo de eletrofusão.

12.8.4. **Agasalho de Frio** (Uso: geral). Agasalho de manga comprida na cor azul, moleton.

12.9 A Contratada deverá, ao término do contrato, apresentar declaração comprovando o recolhimento de todos os uniformes utilizados pelos colaboradores dispensados durante o prazo de vigência do contrato, inclusive daqueles que forem dispensados.

13. EQUIPAMENTOS DE USO PESSOAL

13.1 Disposições Gerais

13.1.1. A Contratada deverá providenciar os Equipamentos de Uso Pessoal e EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) conforme a legislação.

13.1.2 Todos os colaboradores das equipes operacionais receberão da Contratada apitos, lanternas e protetores auriculares que serão de uso obrigatório durante todo o horário de serviço.

13.1.3 O não uso de qualquer dos itens constantes como parte integrante dos Equipamentos de Uso Pessoal caracteriza não atendimento a este Termo de Referência podendo acarretar a aplicação das sanções administrativas previstas em contrato.

13.2 Especificações



13.2.1 **Bornal**: Confeccionado em material sintético cor preta, para guardar material pessoal de trabalho (EPI's, capa de chuva e outros). Deverá possuir bordado na cor branca com a logomarca da Prefeitura com a palavra "A SERVIÇO".

13.2.2 **Luvax**: Confeccionadas em couro cru curtido e maleável, cor preta.

13.2.3 **Braçal** (Uso: inspetores). Confeccionada em material sintético para ser colocado no braço por cima do blusão, servindo para identificação de inspetor de equipe, conforme padrão a ser indicado pela Contratante.

13.2.4 **Roupa de Chuva** (Uso: geral). Confeccionada em material laminado de PVC transparente branco ou similar ao uniforme com capuz, composta por 2 peças: blusão e calça.

13.2.5 **Apito** (Uso: Equipe operacional). Equipamento para operação de trânsito seguindo normas existentes. O modelo do apito deverá ser aprovado previamente pela Contratante.

13.2.6 **Protetor Auricular** (Uso: Equipe operacional). Equipamento de proteção individual, seguindo normas existentes.

13.2.7 **Capacete** (Uso: motociclistas). Capacete modular, com queixeira articulada (escamoteável), injetado em plástico ABS, com revestimento em tecido antialérgico, com peças injetadas em policarbonato. Casco injetado em plástico ABS de alta resistência com entrada de ar superior e inferior. Casco Interno com revestimento de proteção confeccionado em EPS - Poliestireno Expandido (isopor), injetado em dupla densidade, forrado com espumas dubladas, forração removível e lavável, revestimento interno em tecido antialérgico, revestimento da queixeira em EVA termo formada, viseira injetada em policarbonato, com espessura mínima de 2mm em dupla curvatura e fabricada no padrão cristal. Deverá ter bom acabamento e resistência às atividades realizadas, dispositivo retrorrefletivo de segurança elemento aplicado na parte externa do casco, devendo conter uma superfície de pelo menos 18 cm² (dezoito centímetros quadrados) e assegurar a sinalização em cada lado do capacete: frente, atrás, direita e esquerda, de acordo com a Resolução nº 203/2006 do CONTRAN. Certificação de selo holográfico do INMETRO (fabricação conforme NBR – 7471/2001). Conforme NBR 7471, item 7 – letra F, o capacete deve ser substituído após qualquer choque, mesmo que



não haja danos visíveis. Identificações padronizadas pela Contratante.

13.2.8 Protetores de cotovelo/braço, joelho/perna (Uso: Auxiliar operacional motociclista e inspetores motociclistas). Placas externas fabricadas em polipropileno banhado, fitas em nylon (velcro) e forro em “biofoam” ou compatível. Fitas ajustáveis uma única vez. Design específico assimétrico para perna direita e esquerda. Dobradiça dupla com sistema articulado. Forro removível para higienização. Carcaça externa com canais de ventilação combinados com forro perfurado e áreas em tela para ventilação do fluxo de ar.

13.2.9 Cantil (Uso: Equipe operacional). Em plástico ou alumínio, material inodoro e atóxico, tampa de rosca que dificulte vazamentos. Capa na cor preta com revestimento interno em alumínio, com fecho para fixar o cantil, com passador para fixar no cinturão. Capacidade mínima de 950 ml.

13.2.10 Lanterna (Uso: Equipe operacional). Sinalizadora para trânsito, a LED, com tamanho entre 25cm e 35cm, com ajuste de foco em catraca, corpo de alumínio, indeformável, anticorrosiva e resistente a umidade, acessório para sinalização na cor laranja, bateria recarregável ou a pilhas, cordão auxiliar empunhador na ponta do cabo.

13.2.11 Equipamentos de segurança para montagem de reversíveis (Individual para os que forem implantar as reversíveis). Os kit's serão compostos de: capacete, protetor de coluna, cotoveleira, joelheira e luvas, que deverão ser usados além do uniforme completo.

14 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(E.1) Prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

(E.1.1) Considerar-se compatível com o objeto da licitação a prestação de serviços referentes a atividade de apoio à operação de tráfego pelo período mínimo de 6 (seis) meses.

Rio de Janeiro,

de 2022



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

Confeccionar a proposta em papel timbrado da empresa

(Local e Data), de de 2022.

À

MOBI-Rio

Setor: DAF

Terminal Alvorada Av. das Américas S/N, - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ

Telefone: (21)

Razão Social:

Endereço:

CEP:

C.N.P.J.:

Telefone:

E-mail:

IM (INSCRIÇÃO MUNICIPAL):

IE (INSCRIÇÃO ESTADUAL):

Referência: AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE GESTÃO PARA APOIO ÀS ATIVIDADES DE OPERAÇÃO DE TRÁFEGO, NOS CORREDORES DO SERVIÇO “BUS RAPID TRANSIT” (BRT) NOS CORREDORES TRANSOESTE, TRANSCARIOCA, TRANSOLÍMPICA E ÁREAS ADJACENTES, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

EFETIVO				
Item	Descrição	Preço Unitário/ Posto R\$	Qtd	Valor R\$
1	AGENTE DE MONITORAMENTO VIÁRIO (24h) Receber e analisar as informações disponibilizadas pelas câmeras ou pelos sistemas de comunicação da Contratante. Transmitir as informações recebidas às equipes operacionais. Ensino médio completo. Conhecimentos de		12	



	informática.			
2	AUXILIAR OPERACIONAL MOTOCICLISTA (24h) Atuar na melhoria da fluidez do trânsito. Ensino médio completo. Carteira Nacional de Habilitação com categoria A.		84	
3	AUXILIAR OPERACIONAL MOTOCICLISTA (44h/SEMANAIS) Atuar na melhoria da fluidez do trânsito. Ensino médio completo. Carteira Nacional de Habilitação com categoria A.		96	
4	AUXILIAR OPERACIONAL MOTORISTA (12h) Atuar na melhoria da fluidez do trânsito. Ensino médio completo. Carteira nacional de habilitação com categoria B		12	
5	AUXILIAR OPERACIONAL MOTORISTA (44h/SEMANAIS) Atuar na melhoria da fluidez do trânsito. Ensino médio completo. Carteira nacional de habilitação com categoria B		24	

VEÍCULOS				
Item	Descrição	Preço Unitário R\$	Qtd	Valor R\$
6	CAMINHONETE PICKUP CABINE DUPLA, fabricado a partir de 2018, sem motorista, sem combustível, com direção hidráulica e ar condicionado, carroceria inteiriça produzida em aço e original de fábrica, com 04 portas laterais, 05 (cinco) passageiros, potência do motor mínima de 170 HP, turbo, bateria de no mínimo de 65 Ah, alternador e cabeamento compatíveis com o sistema elétrico, sistema de freio a disco nas rodas dianteiras e a disco ou tambor com ABS, tração 4x4 reduzida, com acionamento no interior do veículo, pneu de estepe localizado fora do compartimento de cargas, a diesel, por 24 horas, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, na cor branca, locação mensal, quilometragem média de 8.500Km por mês		72	
7	UTILITÁRIO FURGÃO marca Mercedes Bens modelo SPRINTER ou similar, fabricado a partir de 2018, sem condutor, sem combustível, por 24 horas, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, na cor branca, locação mensal, quilometragem média de 8.500 Km por mês		12	
8	MOTOCICLETA do tipo TRAIL, com potência não inferior a 250cc, fabricado a partir de 2018, sem condutor, sem combustível, por 24 horas, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, na cor branca, locação mensal, quilometragem média de 5.500 Km por mês.		192	
9	VEICULO LEVE Para 05 (cinco) passageiros, fabricado a partir de 2018, sem motorista, sem combustível, com ar condicionado, direção hidráulica, licenciamento, seguro, de 2 ou 3 volumes, 04 (quatro) ou 05 (cinco) portas, motor no mínimo 1.0, (= ou > a 72cv de potência), sistema flex (movido à gasolina e álcool), por 24 horas, todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e/ou feriados, na cor branca, quilometragem média de 5.000 km por mês.		24	



10	UTILITÁRIO marca KIA modelo Bongo ou similar, fabricado a partir de 2018, sem motorista, sem combustível motor 2.5l turbodiesel intercooler 16v. 130,5 cv, transmissão manual, na cor branca, com caçamba aberta para o transporte de ferramentas, quilometragem média de 8.500 Km por mês		12	
11	CAMINHONETE modelo Strada Working ou similar, fabricado a partir de 2018, sem motorista, sem combustível cabine estendida na cor branca, flex, conjunto de sinalização, barra de luzes no formato LINEAR / 1,20m de comprimento / composta por leds de alto brilho na cor âmbar, caracterizado na cores e identificações conforme indicação do Contratante, quilometragem média de 8.500 Km por mês		60	
12	CAMINHÃO VW 180 ou similar fabricado a partir de 2018, sem motorista, sem combustível carroceria aberta, com cabine adaptada para transporte de 4 passageiros, caracterizado na cores e identificações conforme indicação do Contratante, quilometragem média de 8.500 Km por mês		12	
VALOR GLOBAL (EFETIVO+VEÍCULOS) - 12 MESES			R\$	

Valor Mensal, incluído os custos próprios, diretos e indiretos: impostos, taxas, encargos, etc.: **R\$ (VALOR POR EXTENSO)**

Valor Total, incluído os custos próprios, diretos e indiretos: impostos, taxas, encargos, etc.: **R\$ (VALOR POR EXTENSO)**

Dados Bancários

Número do Banco:

Nome da Agência:

Número da Agência:

Conta Corrente:

Declaramos inteira submissão à Lei Federal n.º 13.303, de 30/06/2016, ao Decreto Rio nº 44.698 de 29/06/2018, e ao Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro - R.G.C.A.F., aprovado pelo Decreto nº 3.221 de 18/09/81, com alterações resultantes da Lei 8.883/94.

No que concerne às vedações de participação em licitação, declaramos atender ao disposto no Art 38 da Lei 13.303/16, no Art 48 do Decreto Rio nº 44.698/18.

Declaramos que o serviço citado atende ao termo de referência indicado na solicitação da proposta.

Condições de pagamento: As usuais do Município

Validade da Proposta: 60 dias (sessenta dias)



OBSERVAÇÃO:

Em atendimento à Portaria "N" CVL/SUBSC/CGSI Nº 05, publicada no DIÁRIO OFICIAL do Município do Rio de Janeiro, no dia 09/09/2019, solicitamos que a proposta de preços enviada seja assinada por seu responsável legal (administrador), com a indicação do respectivo número do CPF. No caso da proposta de preços assinada por procurador, esta deverá ser acompanhada da respectiva procuração.

Responsável:

(Assinatura do responsável legal pela proposta enviada)

(Nome do responsável legal pela proposta enviada)

CPF:



PARTE I
COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

VEÍCULO LEVE	
VEICULO LEVE Para 05 (cinco) passageiros, fabricado a partir de 2018, sem motorista, sem combustível, com ar condicionado, direção hidráulica, licenciamento, seguro, de 2 ou 3 volumes, 04 (quatro) ou 05 (cinco) portas, motor no mínimo 1.0, (= ou > a 72cv de potência), sistema flex (movido à gasolina e álcool), por 24 horas, todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e/ou feriados, na cor branca, quilometragem média de 5.000 km por mês.	
CUSTOS:	VALOR R\$
- Custo de locação pura do veículo sem combustível.	
- Custo de customização: Conjunto de sinalização, layout, e, nas pick-ups, reboques, motocicletas e veículos leves os equipamentos específicos conforme Termo de Referência.	
Subtotal	
Custos Indiretos Supervisão/Lucro/ Impostos	
TOTAL:	

PICK-UP	
Caminhonete PICKUP cabine dupla, fabricado a partir de 2018, sem motorista, sem combustível, com direção hidráulica e ar condicionado, carroceria inteiriça produzida em aço e original de fábrica, com 04 portas laterais, 05 (cinco) passageiros, potência do motor mínima de 170 HP, turbo, bateria de no mínimo de 65 Ah, alternador e cabeamento compatíveis com o sistema elétrico, sistema de freio a disco nas rodas dianteiras e a disco ou tambor com ABS, tração 4x4 reduzida, com acionamento no interior do veículo, pneu de estepe localizado fora do compartimento de cargas, a diesel, por 24 horas, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, na cor branca caracterizado na cores e identificações conforme indicação do Contratante, locação mensal, quilometragem média de 8.500Km por mês	
CUSTOS:	VALOR R\$
- Custo de locação pura do veículo sem combustível.	
- Custo de customização: Conjunto de sinalização, layout, e nas pick-ups, reboques, motocicletas e veículos leves os equipamentos específicos conforme Termo de Referência	
Subtotal	
Custos Indiretos Supervisão/Lucro/ Impostos	
TOTAL:	

UTILITÁRIO FURGÃO	
Utilitário Furgão marca Mercedes Bens modelo SPRINTER ou similar, fabricado a partir de 2018, sem condutor, sem combustível, por 24 horas, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, na cor branca caracterizado na cores e identificações conforme indicação do Contratante, locação mensal, quilometragem média de 8.500 Km por mês	



CUSTOS:	VALOR R\$
- Custo de locação pura do veículo sem combustível.	
- Custo de customização: Conjunto de sinalização, layout, e nas pick-ups, reboques, motocicletas e veículos leves os equipamentos específicos conforme Termo de Referência	
Subtotal	
Custos Indiretos Supervisão/Lucro/ Impostos	
TOTAL:	

UTILITÁRIO	
Utilitário marca KIA modelo Bongo ou similar, fabricado a partir de 2018, sem motorista, sem combustível motor 2.5l turbodiesel intercooler 16v. 130,5 cv, transmissão manual, na cor branca caracterizado na cores e identificações conforme indicação do Contratante, com caçamba aberta para o transporte de ferramentas, quilometragem média de 8.500 Km por mês	
CUSTOS:	VALOR R\$
- Custo de locação pura do veículo sem combustível.	
- Custo de customização: Conjunto de sinalização, layout, e nas pick-ups, reboques, motocicletas e veículos leves os equipamentos específicos conforme Termo de Referência	
Subtotal	
Custos Indiretos Supervisão/Lucro/ Impostos	
TOTAL:	

UTILITÁRIO CAMINHONETE	
Caminhonete modelo Strada Working ou similar, fabricado a partir de 2018, sem motorista, sem combustível cabine estendida na cor branca caracterizado na cores e identificações conforme indicação do Contratante, flex, conjunto de sinalização, barra de luzes no formato LINEAR / 1,20m de comprimento / composta por leds de alto brilho na cor âmbar, caracterizado na cores e identificações conforme indicação do Contratante, quilometragem média de 8.500 Km por mês	
CUSTOS:	VALOR R\$
- Custo de locação pura do veículo sem combustível.	
- Custo de customização: Conjunto de sinalização, layout, e nas pick-ups, reboques, motocicletas e veículos leves os equipamentos específicos conforme Termo de Referência	
Subtotal	
Custos Indiretos Supervisão/Lucro/ Impostos	
TOTAL:	

UTILITÁRIO CARGA	
Caminhão VW 180 ou similar fabricado a partir de 2018, sem motorista, sem combustível carroceria aberta, com cabine adaptada para transporte de 4 passageiros, na cor branca caracterizado na cores e identificações conforme indicação do Contratante, quilometragem média de 8.500 Km por mês	
CUSTOS:	VALOR R\$
- Custo de locação pura do veículo sem combustível.	



- Custo de customização: Conjunto de sinalização, layout, e nas pick-ups, reboques, motocicletas e veículos leves os equipamentos específicos conforme Termo de Referência	
Subtotal	
Custos Indiretos Supervisão/Lucro/ Impostos	
TOTAL:	

MOTOCICLETA	
MOTOCICLETA do tipo TRAIL, com potência não inferior a 160cc, fabricado a partir de 2018, sem condutor, sem combustível, por 24 horas, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, na cor branca, locação mensal, quilometragem média de 5.500 Km por mês.	
CUSTOS:	VALOR R\$
· Custo de locação pura do veículo sem combustível.	
· Custo de customização: Conjunto de sinalização, layout, e nas pick-ups, reboques, motocicletas e veículos leves os equipamentos específicos conforme Termo de Referência	
Subtotal	
Custos Indiretos Supervisão/Lucro/ Impostos	
TOTAL:	

COMPOSIÇÃO CUSTO MÃO DE OBRA

OBS.: DEVERÁ SER PREENCHIDA PARA CADA UMA DAS CATEGORIAS DO EFETIVO A SER CONTRATADO.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO	
Número de Meses de Execução Contratual:	12 meses
Regime Fiscal (Lucro Real ou Presumido?):	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	
Função:	
Escala:	
Categoria Profissional:	
Nome do Sindicato Filiado:	



Salário Normativo da Categoria:		
Data Base da Categoria:		
Município/UF:		
Acordo/Convenção Coletiva ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo:		
Número de Registro da Convenção Coletiva no MTE:		
Quantidade de Postos:		
Quantidade de Funcionários por Posto:		
GRUPO 1 – REMUNERAÇÃO	%	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1.1 Salário-base		
1.2. Adicional de Periculosidade		
1.3. Adicional de insalubridade		
1.4. Adicional noturno		
1.5. Total Grupo 1 – Remuneração	0,00%	
GRUPO 2 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
SUBGRUPO 2.1 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	%	VALOR UNITÁRIO (R\$)
2.1.1 INSS	20,00 %	
2.1.2 SESI ou SESC	1,50%	
2.1.3 SENAI/SENAC	1,00%	
2.1.4 SEBRAE	0,60%	
2.1.5 SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	
2.1.6 SAT/INSS		
2.1.7 FGTS	8,00%	
2.1.8 INCRA	0,20%	
2.1.9 Subtotal do Subgrupo 2.1		
SUBGRUPO 2.2 - 13º SALÁRIO E FÉRIAS	%	VALOR UNITÁRIO (R\$)
2.2.1 . 13º Salário	8,30%	
2.2.2. Férias e Terço Constitucional de Férias	11,10%	
2.2.3 Incidência dos Encargos Previstos no Subgrupo 2.1 sobre o 13º Salário e Férias (Item 2.1.9-Subtotal do Subgrupo 2.1)		



2.2.4 Subtotal do Subgrupo 2.2		
GRUPO 3 – OUTROS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
SUBGRUPO 3.1 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR UNITÁRIO (R\$)
3.1.1. Aviso Prévio Indenizado		
3.1.2. Incidência do FGTS e Contribuições Sociais sobre o Aviso Prévio Indenizado		
3.1.3. Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado		
3.1.4. Aviso Prévio Trabalhado		
3.1.5. Incidência dos Encargos do Subgrupo 2.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado (Item 2.1.9-Subtotal do Subgrupo 2.1)		
3.1.6. Multa do FGTS e Contribuições Sociais sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
3.1.7. Subtotal do Subgrupo 3.1		
SUBGRUPO 3.2 – PROVISÃO DE CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE	%	VALOR UNITÁRIO (R\$)
3.2.1. Ausência por doença		
3.2.2. Licença Paternidade		
3.2.3. Ausências Legais		
3.2.4. Acidente de Trabalho		
3.2.5. Afastamento Maternidade		
3.2.5. Subtotal		
3.2.7. Incidência dos Encargos do Subgrupo 2.1 sobre o custo de Reposição do Profissional Ausente (Item 2.1.9-Subtotal do Subgrupo 2.1)		
3.2.8. Subtotal do Subgrupo 3.2		
Total Grupo 2 + Grupo 3		
GRUPO 4 – BENEFÍCIOS	%	VALOR UNITÁRIO (R\$)
4.1. Auxílio Transporte		
4.2. Auxílio Refeição		
4.3. Auxílio Saúde		
4.4. Seguro de vida, Invalidez e Funeral		
4.5. Auxílio Creche		
4.6. Outros (especificar)		
4.7. Total Grupo 4		
GRUPO 5 – INSUMOS	%	VALOR UNITÁRIO (R\$)
5.1. Uniformes		



5.2. Outros (especificar)		
5.3. Total Grupo 5		
SUBTOTAL 1 (GRUPO 1 + GRUPO 2 +GRUPO 3 + GRUPO 4 + GRUPO 5)		
GRUPO 6 – CUSTOS INDIRETOS, SUPERVISÃO E LUCRO	%	VALOR UNITÁRIO (R\$)
6.1.1. Supervisão		
6.1.2. Custos Indiretos/ Reserva Técnica/ Lucro/ Outros		
6.1.3. Total Grupo 6		
SUBTOTAL 2 (SUBTOTAL 1 + GRUPO 6)		
GRUPO 7 – TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO	%	VALOR UNITÁRIO (R\$)
7.2.1. ISS		
7.2.2. COFINS		
7.2.3. PIS		
7.2.4 IRPJ (4,80%) + Adicional (3,00 %)		
7.2.5 CSLL		
7.2.4 IRPJ (4,80%) + Adicional (3,00 %)		
7.2.5 CSLL		
7.2.4. Total Grupo 7		
SUBTOTAL 3 - CUSTO TOTAL DO EMPREGADO (SUBTOTAL 2 + GRUPO 7)		
CUSTO TOTAL DO POSTO DE SERVIÇO (SUBTOTAL 3 X Quantidade de Funcionários por Posto)		



PARTE II
ILUSTRAÇÕES – EQUIPAMENTOS
VEÍCULO LEVE

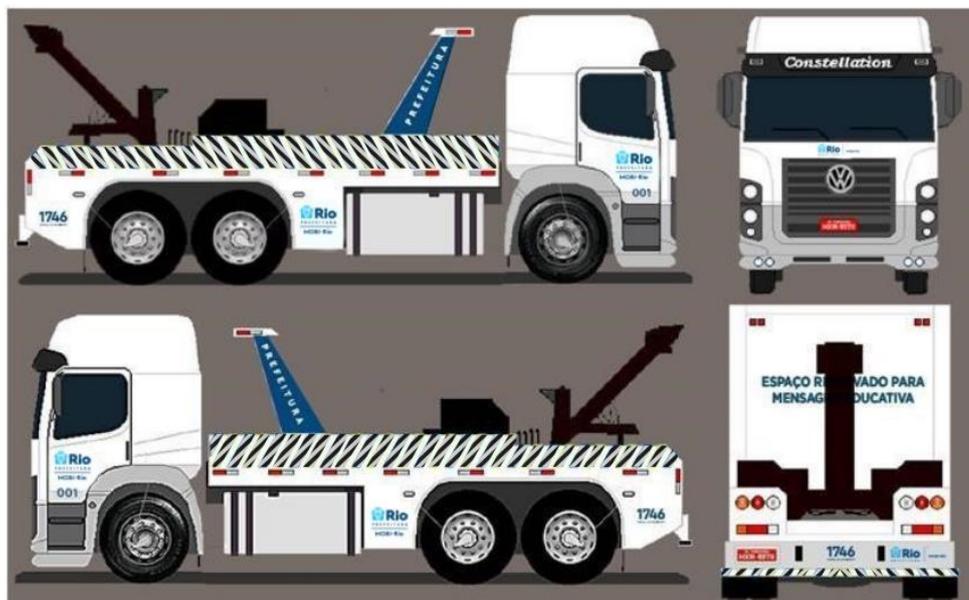




PICKUP



REBOQUE SUPER PESADO



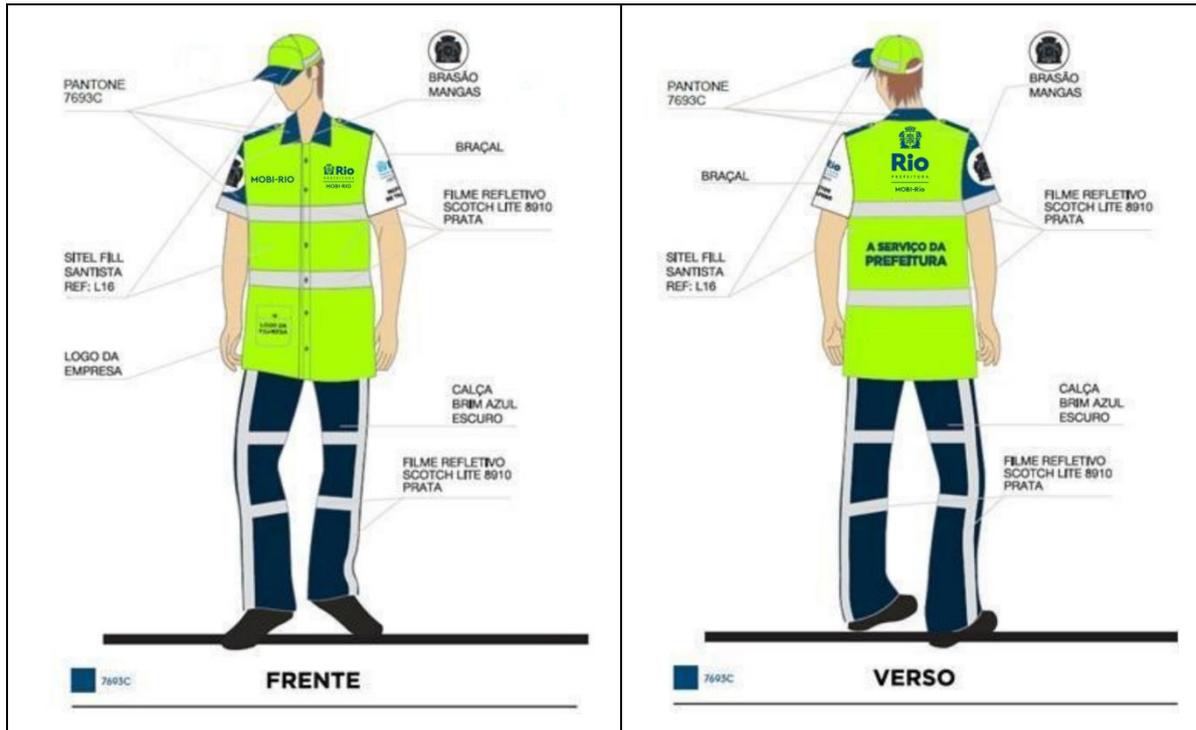
MOTOCICLETA



PARTE III

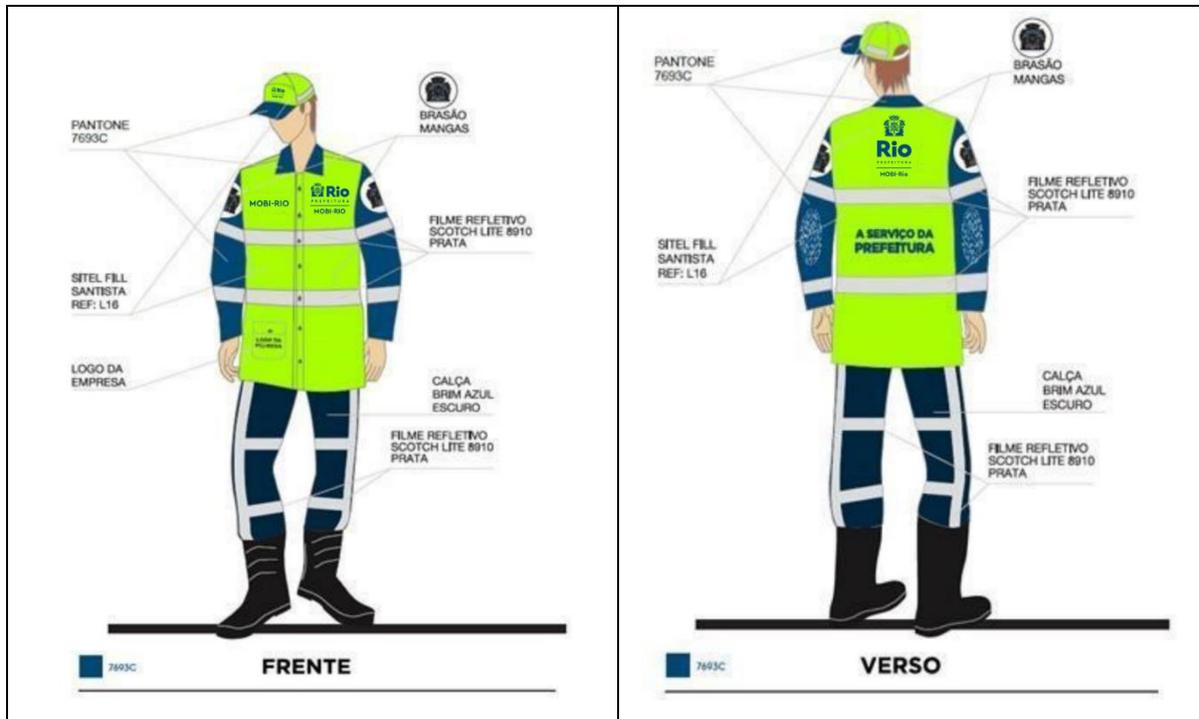
ILUSTRAÇÕES – UNIFORMES

INSPETOR DE TRÁFEGO

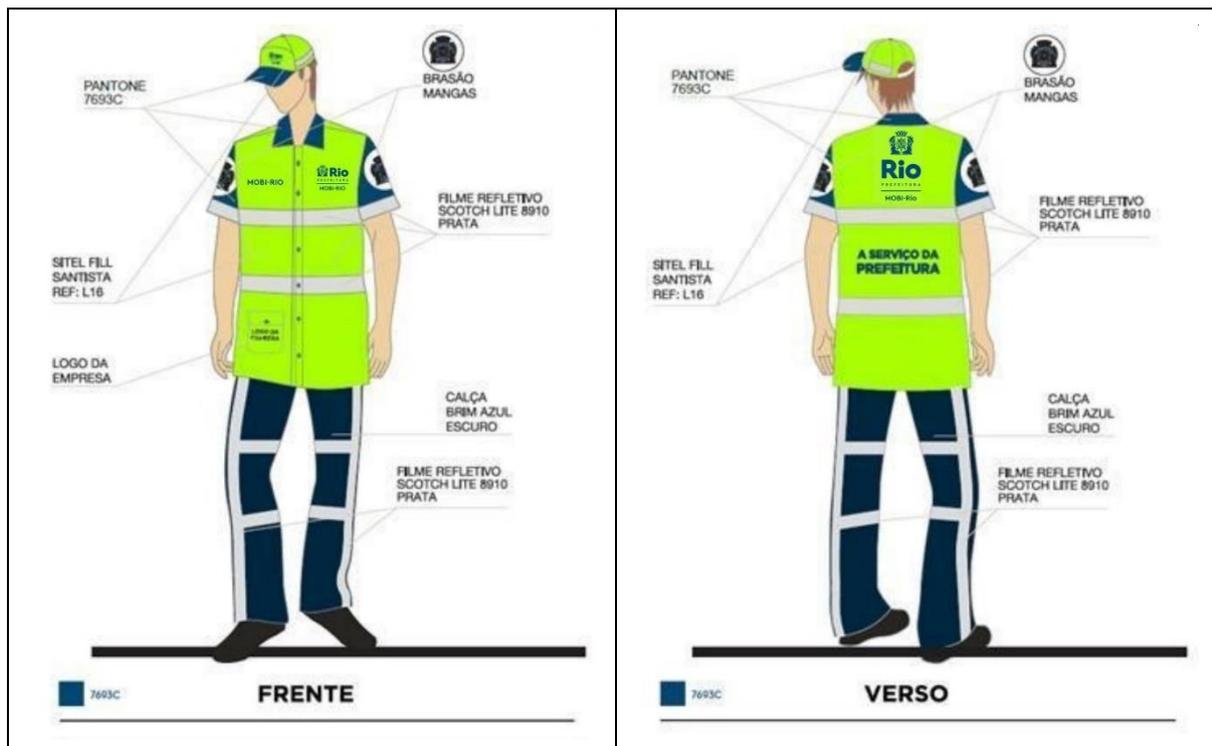




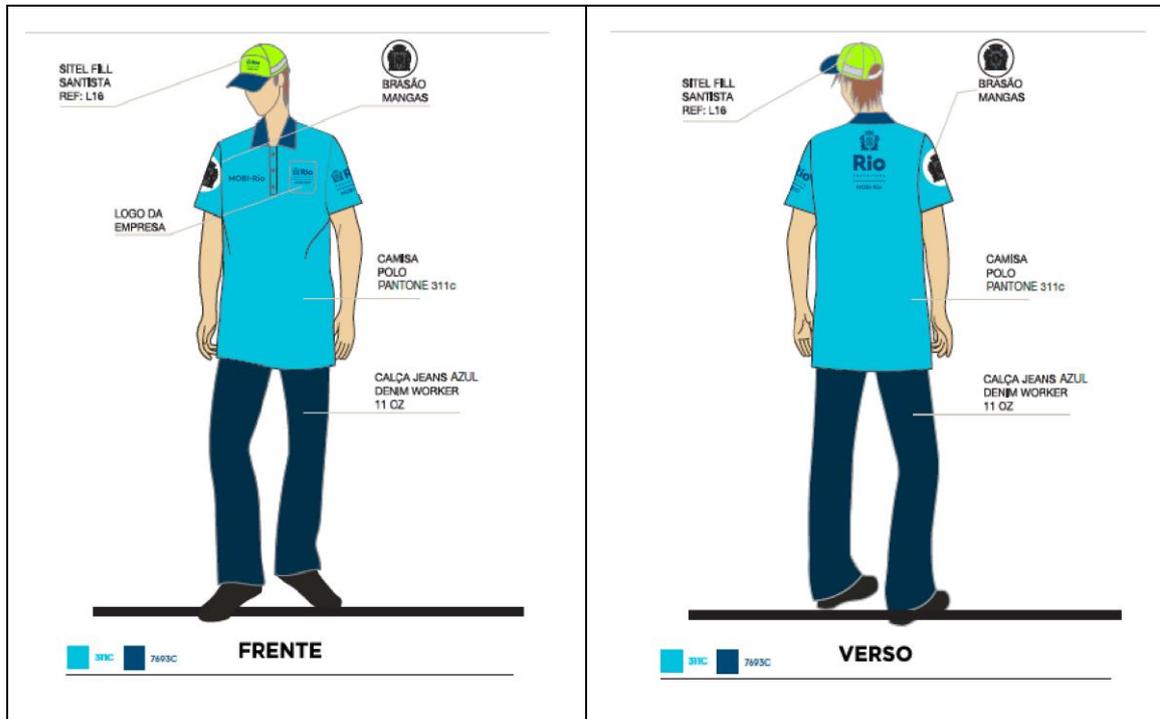
AUXILIAR OPERACIONAL MOTOCICLISTA



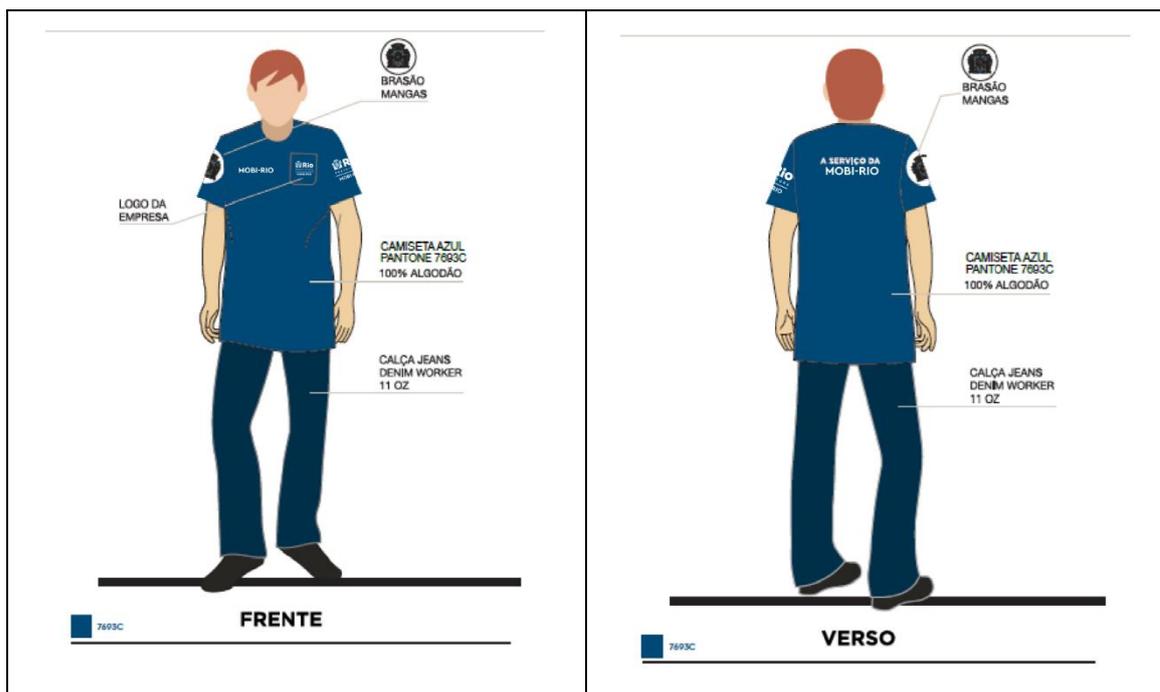
AGENTE DE MONITORAMENTO VIÁRIO, AUXILIAR OPERACIONAL VIÁRIO, CONDUTOR DE REBOQUES E PICKUPS



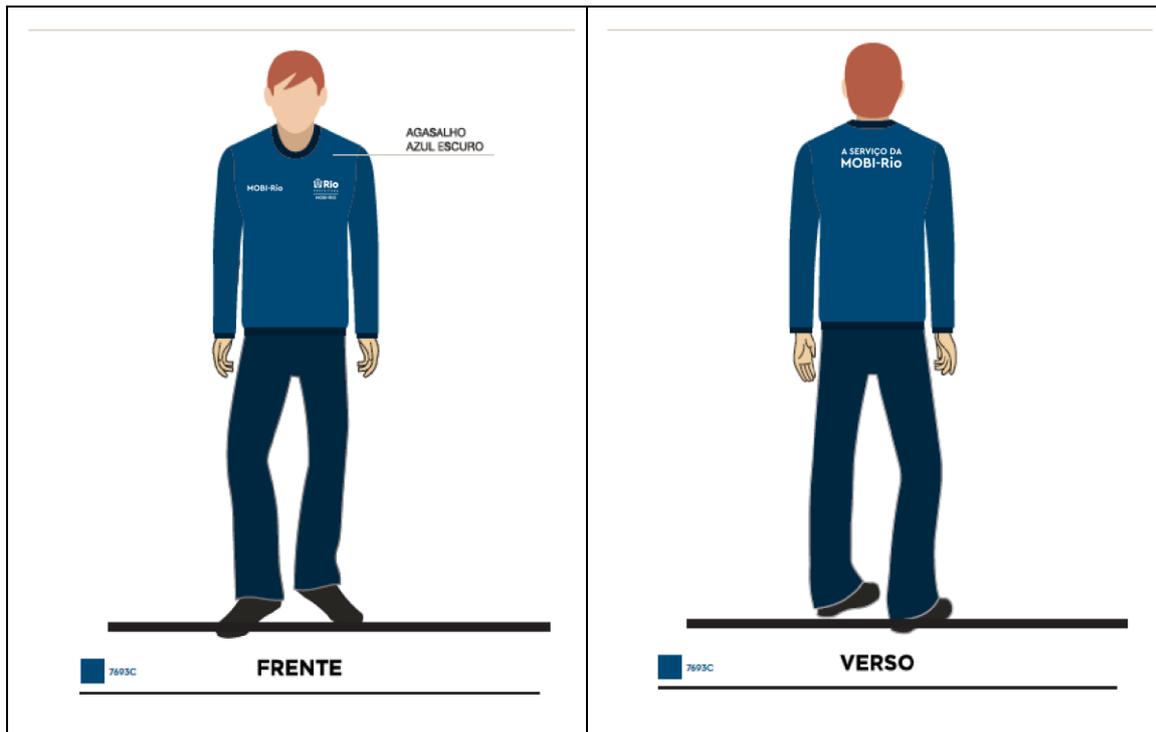
CONDUTOR DE VEÍCULO LEVE



SERVENTE CONTROLADOR DE ACESSO



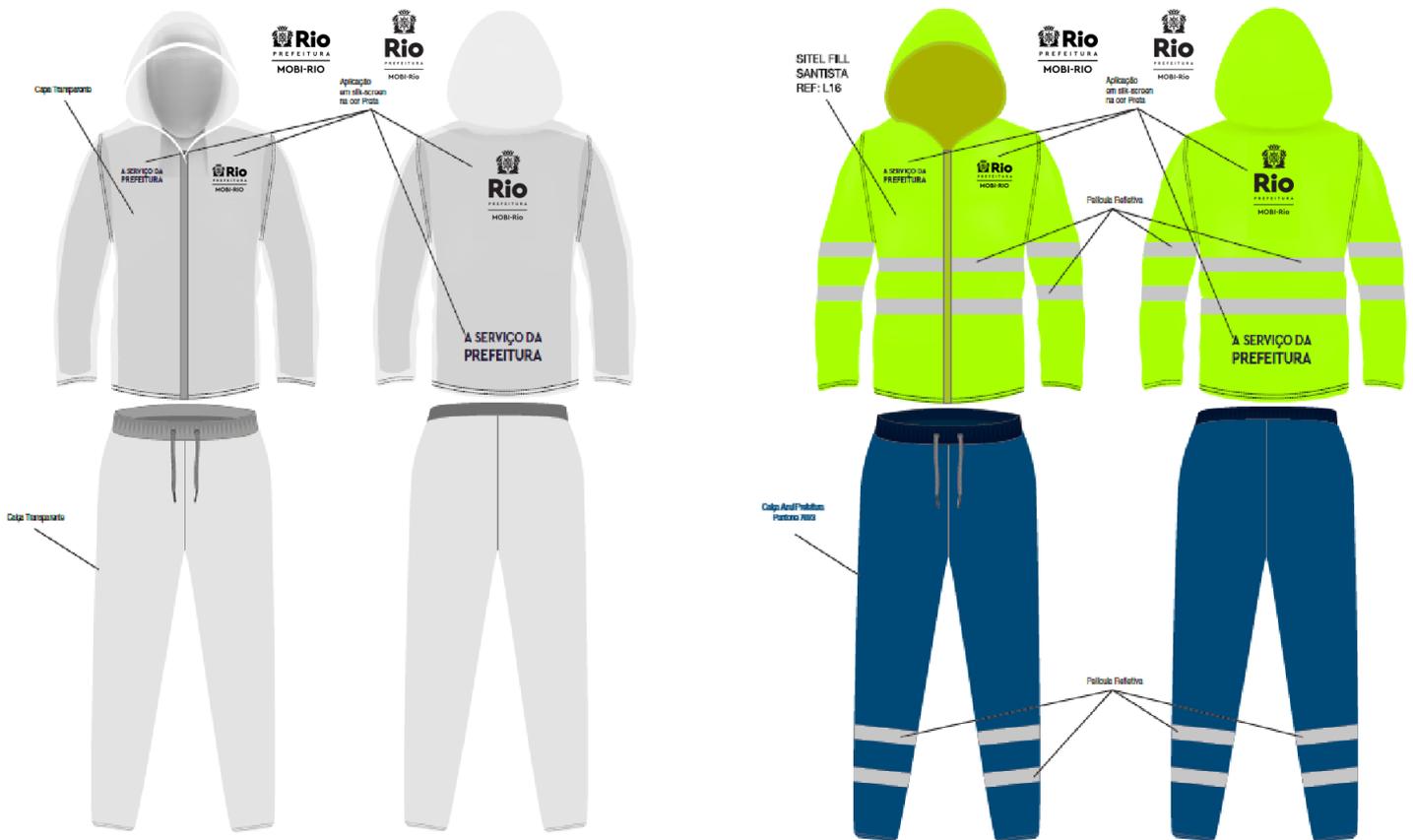
AGASALHO (USO GERAL)



PARTE IV

ILUSTRAÇÕES - EPIs e ACESSÓRIOS

CAPA DE CHUVA (2 peças)



BOTA CANO CURTO



BOTA CANO LONGO



LUVA



LANTERNA



CANTIL



CAPACETE





**EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA PARA
MOTOCICLISTAS**

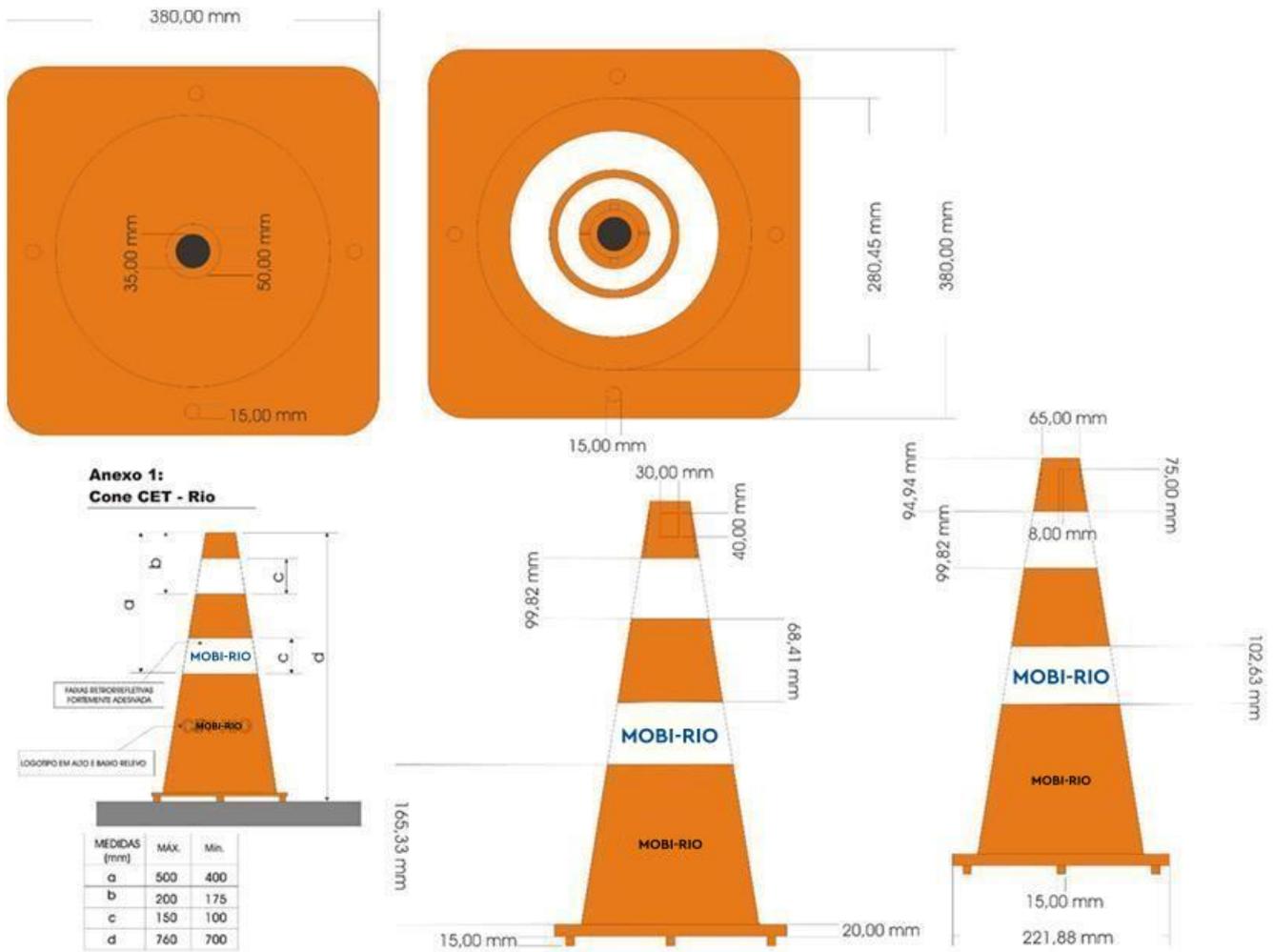


BORNAL



PARTE V ILUSTRAÇÕES – MATERIAL DE SINALIZAÇÃO

CONE



DISPOSITIVO DE ILUMINAÇÃO ACOPLÁVEL AO CONE





ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO (PE / PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

Termo de Contrato celebrado entre a A Companhia Municipal de Transportes Coletivos – COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio), como CONTRATANTE, e a _____, como CONTRATADA, para prestação de serviços, na forma abaixo.

Aos dias ____ do mês de _____ do ano de ____, na _____ a Companhia Municipal de Transportes Coletivos – COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio), seguir denominada CONTRATANTE, representado pelo _____ [*autoridade administrativa competente para firmar o contrato*], e a sociedade _____, estabelecida na _____ [*endereço da sociedade adjudicatária*], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____ [*representante da sociedade adjudicatária*], (*nacionalidade, estado civil, profissão*), portador da carteira de identidade n.º _____ e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____ têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO DA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio) Nº 0382/2022, realizado por meio do processo administrativo nº 03/300.062/2022, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral das Leis Federais nº 10.520/02 e 13.303/16, pelo Decreto Municipal n.º 44.698/18, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da



COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTCC - RIO (MOBI-Rio), disponibilizado na página desta na *internet*, pelo Decreto Municipal nº 30.538/09, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, Lei Complementar n. 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – CAF, instituído pela Lei nº 207/80, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/90, pelo Regulamento Geral do Código supracitado – RGCAF, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/81, e suas alterações, pela Lei Complementar Municipal nº 111/11 – Plano Diretor e de Desenvolvimento Urbano Sustentável do Município do Rio de Janeiro, pela Lei Municipal nº 2.816/99, e Lei Complementar n. 235/2021, pelos Decretos Municipais nº 17.907/99, 21.083/02, 21.253/02, 22.136/02, 27.715/07, 31.349/09, 43.612/2017, , com suas alterações posteriores e 46.785/2019, pelas normas de direito penal contidas nos artigos 337- E a 337- P do Código Penal, na forma do art. 185 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como pelos preceitos de Direito Público pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de **AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE GESTÃO PARA APOIO ÀS ATIVIDADES DE OPERAÇÃO DE TRÁFEGO, NOS CORREDORES DO SERVIÇO “BUS RAPID TRANSIT” (BRT) NOS CORREDORES TRANSOESTE, TRANSCARIOCA, TRANSOLÍMPICA E ÁREAS ADJACENTES, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES** por menor preço global, sob o regime de empreitada por Preço Unitário, conforme as especificações constantes do Termo de Referência.

Parágrafo Único – Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo nº 03/300.062/2022, no Termo



de Referência, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____ reais), correspondendo a uma despesa mensal estimada de R\$ _____ (_____ reais).

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, observadas as disposições referentes ao recebimento do objeto contidas no Termo de Referência, no Edital e neste contrato.

Parágrafo Primeiro – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no setor pertinente da Companhia Municipal de Transportes Coletivos – COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio).

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, declaração de observância das normas de saúde e segurança do trabalho e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.



Parágrafo Quinto – O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do documento de cobrança no setor pertinente da Companhia Municipal de Transportes Coletivos – COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio).

Parágrafo Sexto – No caso de erro nos documentos de cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sétimo – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros calculados de acordo com a variação da Taxa Selic, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na tesouraria da CONTRATANTE e a data do efetivo pagamento, limitado ao percentual de 12% (doze por cento) ao ano.

Parágrafo Oitavo – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Tesouraria da CONTRATANTE.

Parágrafo Nono – O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio).

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados da data da sua assinatura.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$



Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato; Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá a comissão designada por ato da autoridade competente no âmbito da Companhia Municipal de Transportes Coletivos – COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTCC - RIO (MOBI-Rio). Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.



Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de _____, no valor de R\$ _____ (_____) equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATANTE se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.



Parágrafo Terceiro – Em caso de rescisão decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente à CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

Parágrafo Quarto – Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela CONTRATANTE, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto – Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 92 do Decreto Municipal 44.698/18, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

Parágrafo Sexto – Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

Parágrafo Sétimo – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO

O Contrato vigorará a partir da data da sua assinatura até 12 dias/meses contados desta data..

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos do Decreto Municipal 44.698/18 e demais normas municipais aplicáveis.

Parágrafo Segundo – No caso de serviços continuados, o contrato poderá ser prorrogado na forma do artigo 82 do Decreto Municipal 44.698/18 e demais normas municipais aplicáveis.



CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I – prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência e na Proposta;

II – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

III – responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas e da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

IV – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

V – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo determinado pela Fiscalização;

VI – responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término:

a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas contra a CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar



responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Rio de Janeiro ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d) eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

I – responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelos responsáveis pela fiscalização da execução do contrato, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

II – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução contratual;

III – responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

IV – observar o disposto no Decreto Municipal nº 27.715/07, no que couber.

V – Indicar, nas notas fiscais emitidas, o efetivo período da prestação de serviços do mês que está sendo faturado.



CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;

II – Realizar a fiscalização dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ACEITAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

A aceitação do objeto deste contrato se dará mediante a avaliação da Comissão de Fiscalização prevista na cláusula sexta pela autoridade competente no âmbito da Companhia Municipal de Transportes Coletivos – COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTCC - RIO (MOBI-Rio), que constatará se os serviços atendem a todas as especificações contidas no Edital e seus Anexos, e na Proposta que ensejou a presente contratação.

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao pagamento.

Parágrafo Segundo – Os serviços prestados em desacordo com a especificação do Edital e seus Anexos, e da Proposta deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa de aceitação, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute os serviços não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORÇA MAIOR

Os motivos de força maior que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo de indenização por perdas e danos, a COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio) poderá impor ao licitante, adjudicatário ou contratado, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeito, as seguintes sanções, observado o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio) e pela legislação vigente, garantida a defesa prévia ao contratado:

I - Advertência;

II - Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato;

III - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso, e, respectivamente, nas hipóteses de descumprimento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal;

Parágrafo Primeiro – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Segundo – As sanções previstas nos incisos “I” e “IV” do *caput* desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nos incisos “II” e “III”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.



Parágrafo Terceiro – Do ato que aplicar a pena prevista no inciso IV desta Cláusula, a autoridade competente dará conhecimento aos demais órgãos/entidades municipais interessados, na página oficial da CONTRATANTE na internet.

Parágrafo Quarto – A sanção prevista no inciso “IV” do *caput* desta Cláusula poderá também ser aplicada às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pelo Decreto Municipal 44.698/18, tenham:

- a) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

Parágrafo Quinto – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO do ato que as impuser.

Parágrafo Sexto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Sétimo – Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

Parágrafo Oitavo – Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Nono – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.



Parágrafo Décimo – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Décimo Primeiro – Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

Parágrafo Décimo Segundo – As multas previstas nos incisos “II” e “III” do *caput* desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Décimo Terceiro – A aplicação das sanções estabelecidas nesta Cláusula é da competência do Diretor Presidente da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio).

Parágrafo Décimo Quarto – Deve-se observar, ainda, o procedimento descrito no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio) no tocante à aplicação das sanções administrativas mencionadas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RECURSO

A CONTRATADA poderá apresentar, sempre sem efeito suspensivo, salvo se concedido excepcionalmente pela autoridade competente, recurso a ser interposto perante a autoridade superior, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da ciência da aplicação das penalidades contidas nos incisos II e III da Cláusula Décima Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO



A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, que poderá ocorrer através de:

- I – Ato unilateral, quando verificada a ocorrência de qualquer das situações descritas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio);
- II – Acordo entre as partes, desde que seja vantajoso para a COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio);
- III – Determinação judicial.

Parágrafo Primeiro – A rescisão operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO.

Parágrafo Segundo – Rescindido o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de rescisão unilateral promovida pela CONTRATANTE, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, ou, ainda, sobre o valor do Contrato.

Parágrafo Quarto – A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de rescisão sem culpa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá promover:

- a) a devolução da garantia;
- b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao saldo das faturas relativas aos serviços medidos e



aceitos até a data da rescisão, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de rescisão amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim, e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

Desde que previamente prevista e no limite indicado no edital de licitação, a CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese descrita no *caput*, a CONTRATADA não poderá efetivamente subcontratar, nem ceder, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Segundo – A SUBCONTRATADA deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica impostas ao licitante vencedor.

Parágrafo Terceiro – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

Parágrafo Quarto – É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado:

- (a) do procedimento licitatório do qual se originou a contratação;
- (b) direta ou indiretamente, da elaboração de projeto básico ou executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados correrão à conta do orçamento próprio da Companhia, de acordo com as rotinas internas para a assunção e quitação de despesas.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

O (A) CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município até o 5.º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

A CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao seu órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ASSINATURA DO CONTRATO

A CONTRATADA fica obrigada a devolver as vias do contrato assinado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento, sob pena de sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.



Parágrafo Primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo Segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA MATRIZ DE RISCOS

Tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual, mediante a alocação de riscos à parte com maior capacidade para geri-los e absorvê-los, foram identificados os principais riscos conhecidos decorrentes da presente contratação, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecidos os respectivos responsáveis e descritas suas respostas sugeridas na Matriz constante do Anexo _____ do Termo de Referência que integra o presente contrato.

Parágrafo Primeiro - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - Sempre que atendidas as condições da contratação e mantidas as disposições da Matriz de Risco, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

Parágrafo Terceiro - A Contratada declara ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos na contratação e ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta e formalização da contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS



(a) A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foram licitados os serviços objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do Contrato.

(b) Os ensaios, os testes e demais provas requeridas por normas técnicas oficiais para a verificação da boa execução dos serviços objeto deste Contrato, correm à conta da CONTRATADA.

(c) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em ____ (_____) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

AGENTE PÚBLICO COMPETENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE
CONTRATANTE

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

TESTEMUNHA

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

TESTEMUNHA

(Nome, cargo, matrícula e lotação)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.445/03

(em papel timbrado da empresa)

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO
(MOBI-Rio)

Licitação por PREGÃO ELETRÔNICO COMPANHIA MUNICIPAL DE
TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio) N.º 0382/2022.

_____ [denominação/razão social
da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
– CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu(sua)
representante _____ legal _____ o(a)
Sr.(a) _____, portador(a) da
carteira de identidade nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas
Físicas – CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do
disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ANEXO V

**DECLARAÇÃO REF. ARTIGO 48 DO DECRETO 44.698/18 E ARTIGO 2º,
PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.381/01**
(em papel timbrado da empresa)

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO
(MOBI-Rio)

Licitação por PREGÃO ELETRÔNICO COMPANHIA MUNICIPAL DE
TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio) N.º 0382/2022.

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não possuímos administradores, dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou empregados, diretores ou Conselheiros de entidade da Administração Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do ato convocatório, ou tenham ocupado cargo ou emprego integrante dos 1º e 2º escalões dos órgãos da Administração Direta ou das entidades da Administração Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto Municipal nº 19.381/01.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO
(em papel timbrado da empresa)

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio)
Licitação por PREGÃO ELETRÔNICO COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio) N.º 0382/2022.

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n° _____.

[endereço da sociedade empresarial]

da empresa], DECLARO que o(a) Sr(a).

[nome completo do representante legal da empresa], profissional indicado por essa empresa, realizou visita para fins de conhecimento ao _____ *[local ou equipamento visitado]*, acompanhado do respectivo responsável, tendo tomado ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto do PREGÃO ELETRÔNICO DA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio) N.º 0000/2022, as quais serão consideradas quando da elaboração da proposta que vier a ser apresentada.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

PROFISSIONAL INDICADO PELA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ANEXO VII

DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.715/07
(em papel timbrado da empresa)

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO
(MOBI-Rio)
Licitação por PREGÃO ELETRÔNICO DA COMPANHIA MUNICIPAL DE
TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio) N.º 0382/2022.

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 27.715/07,
DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que, para a execução do
contrato objeto desta licitação, somente serão utilizados produtos e
subprodutos de madeira que tenham procedência legal.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA

(em papel timbrado da empresa)

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio)

Licitação por PREGÃO ELETRÔNICO DA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio) N.º 0382/2022.

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto à COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio), que o pagamento dos salários e dos respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários (competência __mês__ / __ano__) referentes aos empregados vinculados à execução do objeto contratado por meio do *PREGÃO ELETRÔNICO DA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio) n.º __/__/__* encontram-se regularmente quitados. Conforme previsto no subitem ____ do edital de *PREGÃO ELETRÔNICO DA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio) n.º 0382/2022*, encaminho em anexo o comprovante de pagamento das guias de FGTS e INSS relativas ao mês de __mês__ / __ano__.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA (Nome, cargo e carimbo da empresa)



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

(em papel timbrado da empresa)

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO
(MOBI-Rio)

Licitação por PREGÃO ELETRÔNICO DA COMPANHIA MUNICIPAL DE
TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio) N.º 0382/2022.

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto à
COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO
(MOBI-Rio), que, na execução do presente contrato, são devidamente
observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA DECRETO MUNICIPAL Nº 43.562/2017 (em papel timbrado da empresa)

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTCC - RIO
(MOBI-Rio)
Licitação por PREGÃO ELETRÔNICO DA COMPANHIA MUNICIPAL DE
TRANSPORTES COLETIVOS - CMTCC - RIO (MOBI-Rio) N.º 0382/2022.

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n° _____.

[endereço da sociedade empresarial]

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

AGENTE PÚBLICO
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**ANEXO XI
MATRIZ DE RISCOS**

TABELA 01- RISCOS ECONÔMICO - FINANCEIROS				
	Definição do risco	Descrição	Alocação	Ações
1.	Ausência da disponibilidade de recursos	Descumprimento do responsável pelo custeio da operação com suas obrigações financeiras	Compartilhado	Ambas as partes deverão arcar com seus respectivos custos e manter disponibilidade de caixa suficiente para aquisição dos equipamentos nos termos da legislação vigente.
2.	Variação de custos	Alterações e flutuações de mercado nos custos dos itens que compõem a proposta da Contratada, principalmente do dólar, combustível/aditivos e custos de manutenção.	Contratada	A Contratada deverá absorver tais variações.
3.	Custos adicionais	Surgimento eventual de necessidades da Contratante que importem em custos não previstos no orçamento	Contratante	Repactuação ou reequilíbrio do contrato.
4.	Taxas de Juros	Variação da taxa de juros	Contratada	A Contratada será responsável pelos custos financeiros de sua operação.

5.	Alteração da Carga Tributária	Risco de criação de novos tributos acarretando aumento dos custos da operação	Contratada	A Contratada deverá absorver alterações na carga tributária, inclusive relativamente a tributos do município do Rio de Janeiro.
6.	Custos trabalhistas	Risco de ações trabalhistas movidas pelos empregados da Contratada	Contratada	A Contratada deverá manter estrita observância da legislação trabalhista, previdenciária e sindical, arcando com eventuais custos de ações movidas por seus empregados.

TABELA 02- RISCOS AMBIENTAIS, OPERACIONAIS E CIVIS

	Definição do risco	Descrição	Alocação	Ações
1.	Existência de passivos ambientais não conhecidos nas dependências da armazenagem dos produtos da Contratada	Custos não previstos para a remediação do dano e atendimento das normas ambientais	Contratada	A Contratada deverá monitorar todos os passivos ambientais e evitar a ocorrência de danos.
2.	Descarte inadequado de resíduos oriundos da limpeza e Manutenção nas dependências da Contratada	Custos de multas ou ações civis públicas por descarte inadequado	Contratada	A Contratada deverá manter a fiel observância da legislação ambiental.
3.	Riscos na entrega do produto	Falta de aterramento no veículo de entrega para os tanques de combustível, falta de extintores, vazamentos no caminhão, sinalizadores (cones e afins)	Contratada	A Contratada deverá cumprir todas as normas de segurança na prestação dos serviços, sob pena de arcar com eventuais indenizações oriundas do

				descumprimento destas.
4.	Riscos trabalhistas (equipamentos de proteção)	Ausência dos EPI's e uniforme completo	Contratada	A Contratada deverá cumprir todas as normas de segurança na prestação dos serviços, sob pena de arcar com eventuais indenizações oriundas do descumprimento destas.
5.	Riscos geológicos	Risco de condições adversas do solo ou terreno que poderiam acarretar acréscimos imprevistos no custo dos serviços	Contratada	Repactuação ou reequilíbrio do contrato Art. 81, p 8, 13303/16
6.	Ocorrência de sinistros relativos ao transporte do objeto do contrato	Risco de ocorrência de acidentes envolvendo os equipamentos e empregados da Contratada no transporte	Contratada	A Contratada será responsável pela contratação dos seguros pertinentes, sendo responsável exclusiva por arcar com eventuais indenizações.
7.	Ocorrência de outros sinistros	Risco de ocorrência de acidentes viários, estruturais e demais sinistros passíveis de cobertura por seguro, relacionados ao objeto do contrato	Contratada	A Contratada será responsável pela contratação de seguro de responsabilidade civil e riscos operacionais, sendo responsável exclusiva por arcar com eventuais indenizações.

8.	Atos culposos da contratada	Risco de imperícia, imprudência ou negligência da Contratada que importem em prejuízo para a Contratante ou para terceiros	Contratada	A Contratada deverá se responsabilizar pelas suas ações e de seus empregados na execução do objeto
----	-----------------------------	--	-------------------	--

TABELA 3 - RISCOS JURÍDICOS, POLÍTICOS E REGULATÓRIOS				
	Definição do risco	Descrição	Alocação	Ações para mitigação
1.	Mudança na legislação ou na regulamentação aplicáveis	Aumento dos custos por mudanças na legislação ou regulamentos	Contratada	A Contratada deverá arcar com o aumento de custos, relativo a seu objeto, derivado de alterações legais e infralegais, inclusive as de competência do Município do Rio de Janeiro.
2.	Descontinuidade da Contratante	Risco de decisão judicial ou administrativa que venha a impedir ou restringir a prestação do serviço público executado pela Contratante	Contratante	Deverá ser prevista a resilição ou extinção do contrato, e a eventual indenização à Contratada.
3.	Força maior ou caso fortuito	Risco de não cumprimento do contrato por consequência da ocorrência de evento de força maior ou caso fortuito	Compartilhado	Cada uma das partes deverá assumir proporcionalmente todos os riscos que não forem seguráveis ou que o valor do prêmio for incompatível.
4.	Término antecipado – Falência ou Extinção de uma das Partes	Risco de perda dos recursos e ativos por consequência de decretação de falência ou extinção de uma das partes	Compartilhado	Deverá ser prevista a resilição ou extinção do contrato, ficando cada parte responsável por suas perdas.



ANEXO XII

ANEXO I-C - AUTORIZAÇÃO - DECRETO RIO nº 46.785/2019 (em papel timbrado da empresa)

[razão social da contratada], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu (sua) representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, AUTORIZA, para fins do Decreto Rio nº 46.785/2019, o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC – RIO (MOBI-Rio), representado (a) pelo(a) _____ [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº _____, a fazer desconto em suas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos seus empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, quando esses não forem adimplidos por esta empresa.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)